

# PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

CNPJ nº 07.047.251/0001-70



**Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE**

# **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**

## **INTERESSADO**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**

CNPJ nº 07.047.251/0001-70

## **ASSUNTO**

Plano de Gerenciamento de Resíduos  
Sólidos - PGRS da Companhia Energética do  
Ceará – ENEL.

## **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ nº 20.662.963/0001-68

**AGOSTO**

**2022**

**Fortaleza - Ceará**

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Legislação Federal Pertinente .....	14
Quadro 2 – Legislação Estadual Pertinente .....	15
Quadro 3 – Normas Técnicas e Portarias .....	15
Quadro 4 - Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004 .....	22
Quadro 5 - Qualificação e quantificação dos resíduos sólidos gerados na COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.....	17
Quadro 6 – Ações já desempenhadas em relação às etapas de geração, segregação, acondicionamento e transporte interno de resíduos. ....	25
Quadro 7 - Ações já desempenhadas em relação às etapas de armazenamento, transporte externo e disposição final dos resíduos. ....	28
Quadro 8 - Ações a serem desempenhadas em relação às etapas de armazenamento, transporte externo e disposição final dos resíduos.....	29
Quadro 9 - Vantagens da implantação de procedimentos de reciclagem .....	33
Quadro 10 – Medidas de contingência e prevenção de anormalidades .....	37

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Planta de localização do empreendimento.....	14
Figura 2 – Planta de acesso ao empreendimento. ....	15
Figura 3 - Fluxograma representativo do processo de geração de resíduos ...	20
Figura 4 - Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001.....	24
Figura 5 - Coletores da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ de acordo com a Resolução Conama nº 275/2001.....	24
Figura 6 – Coletor de pilhas e baterias.....	25
Figura 7 – Abrigo de armazenamento de resíduos .....	28

## SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO.....	5
1.1	do Empreendedor.....	5
1.2	do Empreendimento .....	5
1.3	do Responsável pela elaboração do PGRS .....	6
2	INTRODUÇÃO .....	7
3	DEFINIÇÕES.....	10
4	OBJETIVOS .....	12
5	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO EMPREENDIMENTO.....	13
6	LEGISLAÇÃO.....	14
6.1	Federal .....	14
6.2	Estadual .....	15
6.3	Normas Técnicas e Portarias .....	15
7	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A GESTÃO PROPOSTA	17
8	DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS .....	19
8.1	Fluxograma representativo do processo produtivo da empresa .....	20
8.2	Classificação dos Resíduos Sólidos.....	21
8.3	Passivos Ambientais .....	22
8.4	Quantificação e Qualificação dos Resíduos Sólidos Gerados.....	23
8.5	Manejo dos resíduos sólidos no empreendimento .....	23
8.5.1	Geração, Segregação, Acondicionamento e coleta interna dos resíduos sólidos na origem.....	23
8.5.2	Armazenamento, Transporte Externo e Disposição Final .....	26
8.6	Responsabilidade pela Execução e Acompanhamento deste PGRS.....	29
9	SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL.....	30
10	EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	31
11	RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS .....	32
11.1	Coleta Seletiva .....	32
11.2	Reuso/Reciclagem de Resíduos e Outros.....	33

12	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	35
13	Auditoria do PGRS .....	38
14	COMPROMETIMENTO DA EMPRESA .....	39
15	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	41
16	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	42
17	BIBLIOGRAFIA.....	43
	ANEXOS.....	35

## 1 IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 do Empreendedor

- **Razão Social**

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

- **Nome Fantasia**

ENEL Distribuição do Ceará

- **Inscrição no CNPJ**

07.047.251/0001-70

- **Natureza Jurídica**

Sociedade Anônima Aberta

- **Atividade Principal**

Distribuição de Energia Elétrica

- **Endereço**

Rua Padre Valdevino, nº150, bairro Centro

Fortaleza/CE, CEP: 60.135-040

- **Contatos**

Telefone: (85) 98156.9798

E-mail: marina.queiroz@enel.com

- **Responsável Legal**

Jorge Alexandre Barros de Almeida

### 1.2 do Empreendimento

- **Nome**

ENEL Distribuição do Ceará

O Anexo IV apresenta a lista de todos os empreendimentos da Enel atendidos por este PGRS, bem como suas respectivas licenças ambientais.

- **Endereço**

Rua Padre Valdevino, nº 150, bairro Centro

Fortaleza/CE, CEP: 61.135-040

- **Nº de funcionários**

Aproximadamente 1.042 colaboradores próprios e 7.840 parceiros

### **1.3 do Responsável pela elaboração do PGRS**

- **Responsável**

HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

- **Inscrição no CNPJ**

20.662.963/0001-68

- **Número de Registro da Empresa Responsável**

CREA/CE nº 461904-D

- **Endereço**

Rua Júlio Siqueira, nº 970, Dionísio Torres

CEP 60135-226, Fortaleza/CE

- **Contatos**

Telefone: (85) 3393-8392;

E-mail: contato@hlsa.com.br

- **Responsável Técnico**

Renan Mota Melo

- **Formação profissional**

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

- **Número de Registro (Profissional)**

CREA/CE nº 336071-D

- **Nº da ART do estudo**

CE20221055616

## 2 INTRODUÇÃO

A Enel é uma das maiores empresas privadas do setor elétrico brasileiro e atua em toda a cadeia energética, ou seja, possui atividades na área de geração, distribuição, transmissão e comercialização.

É importante ressaltar que a sustentabilidade é parte da cultura da Enel. A empresa busca gerar e distribuir valor tendo sua atuação pautada no “bem-estar da comunidade, a proteção do meio ambiente e a segurança das pessoas, com foco no desenvolvimento de fontes de energia renováveis e de projetos tecnicamente inovadores”.

A Enel Brasil possui participações majoritárias na distribuidora de energia do estado do Ceará, denominada - Enel Distribuição Ceará. A Distribuidora possui cerca de 3,8 milhões de clientes, entre residenciais, comerciais, rurais, institucionais e industriais, nos 184 municípios do Estado do Ceará. A Enel Distribuição Ceará conquistou o prêmio de melhor distribuidora de energia em Responsabilidade Social no Prêmio Abradee 2018, pela sétima vez.

Em 2004, a Enel Distribuição Ceará, até então Coelce, instituiu sua Política Ambiental, que é constituída dos seguintes princípios: Ética Ambiental, Educação Ambiental, Compromisso com a Legalidade e Gestão de Resíduos.

Para o cumprimento da política, a empresa estruturou, em 2006, o seu Sistema de Gestão Ambiental (SGA), certificado no mesmo ano pela norma ISO 14001:2004.

O Sistema de Gestão Integrado - SGI da ENEL Ceará contempla a norma ISO 14001:2015, entre outras, e o escopo engloba toda Infraestrutura e Redes do Ceará, ou seja, as subestações e linhas de distribuição de alta tensão estão incluídas em tal certificação, que abrange 100% do escopo. Consciente da responsabilidade e necessidade em implementar esse sistema de gestão estabelece diversos princípios, dentre os quais, destaca-se:

- Assegurar o cumprimento da legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional, Eficiência Energética e Antissuborno, bem como

de outros requisitos pertinentes as suas atividades, e aos requisitos aplicáveis ao SGI;

- Prover a informação, participação e consulta dos trabalhadores e demais partes interessadas, quanto à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Eficiência Energética;
- Proteger o meio ambiente, com ações de desenvolvimento ambiental, baseado no conceito de desenvolvimento sustentável, buscando o compromisso na excelência da gestão ambiental, prevenindo a contaminação e promovendo ações de combate à mudança climática e proteção à biodiversidade;
- Promover o comprometimento de todos os funcionários - próprios e terceiros - e partes interessadas com a gestão da Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional, Eficiência Energética, Gestão de Ativos e Antissuborno.

Assim, a ENEL Ceará consegue abranger o conjunto de pessoas, recursos e procedimentos, dentro de qualquer nível de complexidade da instituição, cujos componentes associados interagem de uma maneira organizada para realizar uma tarefa específica e atingem ou mantém um dado resultado (FROSINI e CARVALHO, 1995).

Em função da elaboração e consequente implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, as empresas têm percebido que esta iniciativa é um valioso instrumento orientador das ações referentes ao tratamento de seus resíduos, desde a geração à destinação final. Isto posto, a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, entende que há a necessidade para executar a implantação de seu PGRS direcionado aos procedimentos da empresa e que a gestão desses resíduos ocorra do modo mais eficaz.

A partir da geração de resíduos, aspectos como o da captação, da seleção, do armazenamento temporário, do transporte interno e externo, do tratamento (quando for o caso), do treinamento de pessoal e da destinação final dos resíduos gerados, associados a programas de reciclagem e de redução dos

volumes residuais, fazem parte integrante da política de gestão dos resíduos sólidos, a se inserir no cotidiano da sede da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

Embasadas em um conjunto de textos normativos relevantes voltados para o assunto, assim como em várias planilhas pertinentes ao controle desses resíduos sólidos, encontram-se dispostas neste PGRS informações e orientações técnicas diversas sobre a questão do trato adequado dos resíduos gerados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. De forma complementar, vemos a pertinência da continuação de ações de automonitoramento voltadas para o tratamento desses resíduos a ser reforçado após a implantação deste PGRS, segundo orientação do órgão ambiental gestor.

### 3 DEFINIÇÕES

**Acondicionamento:** diz respeito à colocação dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados, revestidos, que garantam sua estanqueidade em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem ou coleta;

**Armazenamento temporário:** corresponde à contenção temporária de resíduos à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada;

**Beneficiamento:** Ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto.

**Coleta Interna:** conjunto de atividades executadas para promover o ajuntamento dos resíduos sólidos, dentro do perímetro da empresa, devidamente acondicionados;

**Coprodutos:** Materiais originados a partir de processos produtivos, passando ou não por tratamentos, que por terem valor agregado são usados como matéria prima em outros processos.

**Destino Final:** local onde os resíduos coletados serão dispostos definitivamente;

**Equipamento de Proteção Individual – EPI:** Todo dispositivo ou produto de uso individual, destinado a proteção do trabalhador contra riscos que ameacem a sua segurança e a sua saúde;

**Gerador:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo. (BRASIL, 2010)

**Geração:** quantidade de resíduos produzidos durante a fabricação, utilização ou transformação de bens de consumo;

**Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR:** Documento auto declaratório válido em território nacional, emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

**Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas,

com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (BRASIL, 2010);

**Resíduos Sólidos:** “Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalação de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.” (NBR 10004/2004)

**Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes (BRASIL, 2010);

**Segregação:** ação de realizar a separação dos resíduos, ainda na própria fonte geradora, evitando a mistura de resíduos incompatíveis e contribuindo para a destinação dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados;

**Tratamento:** relacionado a quaisquer métodos aplicados aos resíduos para diminuir os potenciais de impacto negativo junto ao meio ambiente;

**Transportador:** Pessoa física ou jurídica que transporta produtos e/ou resíduos por qualquer modalidade de transporte;

**Transporte Interno:** Translado dos resíduos do local onde é gerado ao armazenamento temporário dentro da área da ENEL;

**Transporte Externo:** diz respeito ao meio de condução dos resíduos do local de coleta até o destino final.

## 4     OBJETIVOS

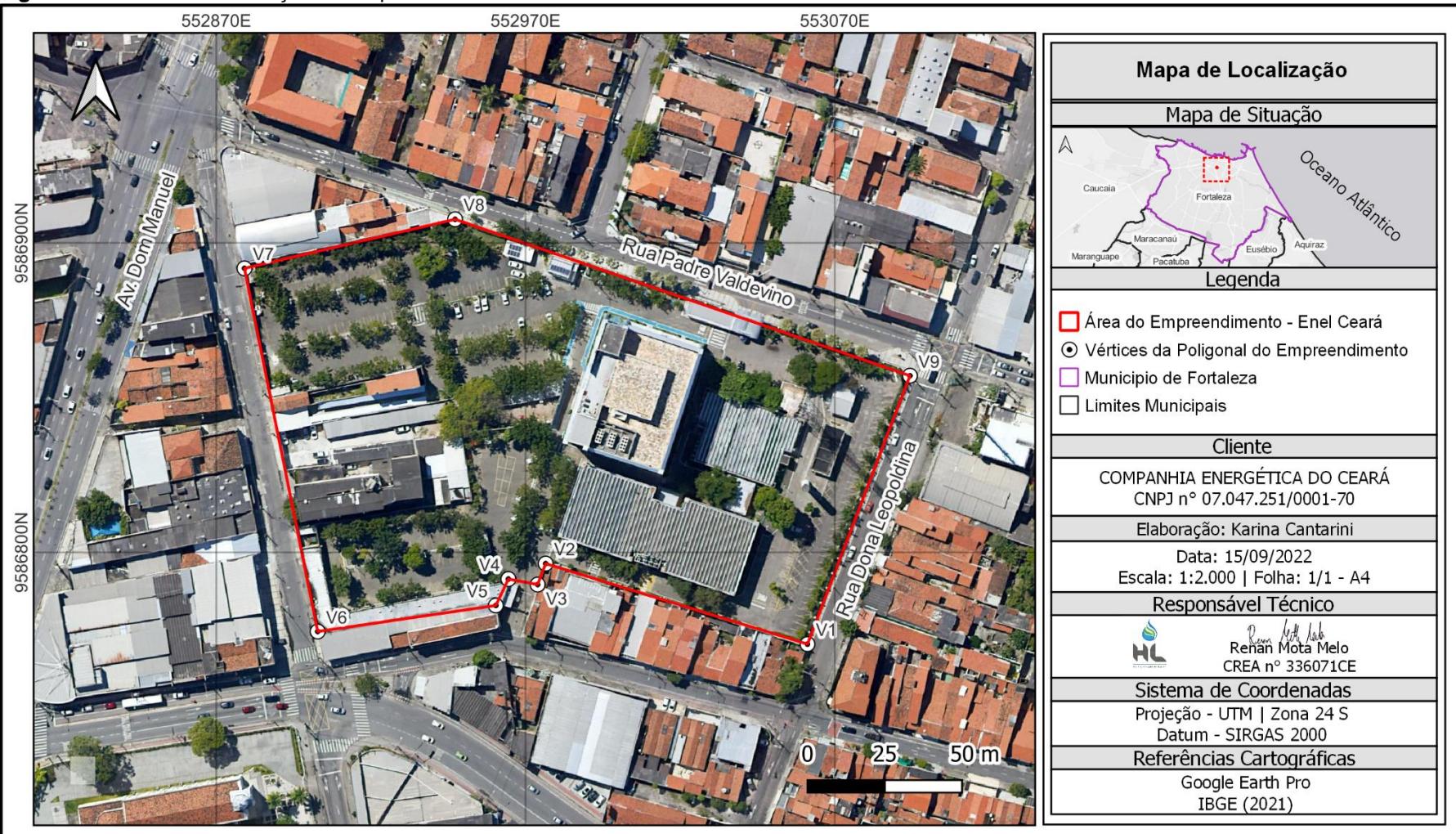
Este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS tem como objetivo principal orientar, nortear e elucidar a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ quanto a implantação de rotinas e procedimentos operacionais para o adequado manejo dos resíduos sólidos gerados no seu processo produtivo e gerencial, compreendendo desde a etapa de geração, estendendo-se até a etapa de disposição final, em conformidade com o estabelecido na Legislação e Normas específicas.

## 5 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO EMPREENDIMENTO

A **Figura 1** apresenta a planta de acesso e localização da sede principal da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, que está localizado na Rua Padre Valdevino, nº 150, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 61.135-040.

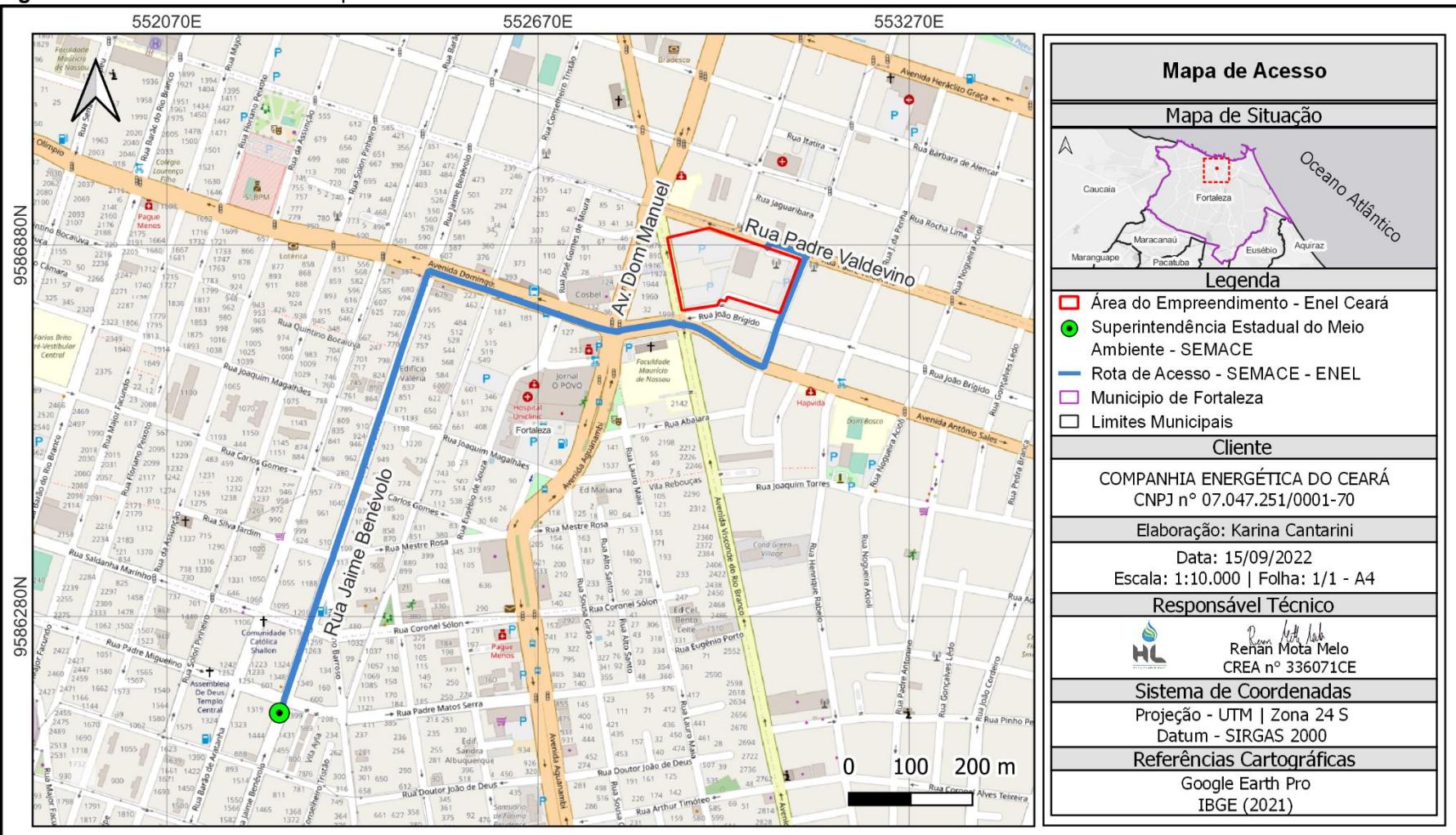
Para chegar ao empreendimento, tomando-se como ponto de partida a sede da SEMACE, deve-se seguir pela Rua Jaime Benévolo, até dobrar à direita em Avenida Domingos Olímpio e seguir até Avenida Antônio Sales. Seguir nesta via até dobrar a esquerda em Rua Dona Leopoldina. Seguir até dobrar a esquerda em Rua Padre Valdevino. Continuar até chegar na Sede Principal da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. O percurso também é apresentado na **Figura 2**, pode ser realizado em 6 minutos e totaliza, aproximadamente 1,6 km.

**Figura 1 – Planta de localização do empreendimento.**



**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2022)

**Figura 2 – Planta de acesso ao empreendimento.**



**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2022)

Rua Júlio Siqueira, nº 970, Dionísio Torres

Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

20.662.963/0001-68 | contato@hlsa.com.br

## 6 LEGISLAÇÃO

A elaboração do PGRS foi baseada na legislação vigente, as quais seguem apresentadas nos quadros **Quadro 1, Quadro 2 e Quadro 3.**

### 6.1 Federal

**Quadro 1 – Legislação Federal Pertinente**

LEGISLAÇÃO FEDERAL	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
<b>Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022</b>	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
<b>Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010</b>	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências
<b>Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999</b>	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
<b>Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</b>	Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.
<b>Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001</b>	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
<b>Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004</b>	Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
<b>Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002</b>	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Alterada pelas Resoluções 348, de 2004, nº 431, de 2011, nº 448/2012 e 469, de 2015.
<b>Resolução CONAMA Nº 401, de 4 de novembro de 2008</b>	Estabelecem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Alterada pela Resolução nº 424, de 2010 e revoga a Resolução CONAMA nº 257/ 99.
<b>Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009</b>	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Revoga as Resoluções nº 258/ 1999 e nº 301/ 2002.

LEGISLAÇÃO FEDERAL	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
<b>Resolução CONAMA Nº 313, de 29 de outubro de 2002</b>	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. Revoga a Resolução CONAMA nº 6/88
<b>Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005</b>	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Alterada pela Resolução nº 450, de 2012. Revoga a Resolução nº 9, de 1993.

Fonte: HL Soluções Ambientais (2022)

## 6.2 Estadual

**Quadro 2 – Legislação Estadual Pertinente**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
<b>Lei Estadual Nº 12.944, de 27 de setembro de 1999</b>	Dispõe sobre o descarte de pilhas de 9 (nove) volts, de baterias de telefone celular e de artefatos que contenham metais pesados e dá outras providências.
<b>Lei estadual N.º 16.032, de 20 de junho de 2016</b>	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará.

Fonte: HL Soluções Ambientais (2022)

## 6.3 Normas Técnicas e Portarias

**Quadro 3 – Normas Técnicas e Portarias**

NORMAS TÉCNICAS	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
<b>NBR 10.004:2004</b>	Resíduos sólidos - Classificação
<b>NBR 11.174:1990</b>	Armazenamento de resíduos classes II – A não inertes e II – B inertes.
<b>NBR 12.235:1992</b>	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
<b>NBR 13.463:1995</b>	Coleta de resíduos sólidos
<b>NBR 11.564:2002</b>	Embalagem de produtos perigosos - Classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 – Requisitos e métodos de ensaio.
<b>NBR 13.221:2010</b>	Transporte terrestre de resíduos
<b>NBR 16.725:2014</b>	Resíduo químico
<b>NBR 7.500:2001</b>	Símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de materiais
<b>NBR 7.501:2021</b>	Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia

NORMAS TÉCNICAS	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
<b>NBR 7.503:2005</b>	Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento
<b>NBR 9191:2002</b>	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio
<b>NBR 14619:2021</b>	Transporte terrestre de produtos perigosos – Incompatibilidade química
PORTARIAS	
DELIBERATIVO	DESCRIÇÃO
<b>Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020</b>	Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos

**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2022)

## 7 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A GESTÃO PROPOSTA

No escopo detalhado deste PGRS, aplica-se uma adequada descrição referente ao tratamento de resíduos sólidos, especificamente no que diz respeito à Lei nº 16.032 de 20 de junho de 2016, em que são registrados os princípios básicos da Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará. Além disso, há a minimização dos resíduos gerados, bem como o incentivo às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem e recuperação residuais.

Com o presente PGRS, busca-se maximizar a adoção de rotinas e procedimentos ligados à geração de resíduos junto à fonte geradora, de forma a promover a segregação adequada de resíduos na origem, transporte interno e externo, acomodação temporária, assim como controlar e reduzir riscos ao corpo funcional e ao meio ambiente, assegurando-lhes correto trato dos resíduos, além de uma etapa conclusiva de disposição final. Tudo isso deve estar em conformidade com a legislação pertinente aos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento. Para a implantação plena deste PGRS, será necessário atentar à seguinte sequência de atividades:

- Caso seja necessária alteração, a empresa deverá comunicar ao responsável técnico deste documento para que se faça a alteração;
- Depois de concluído e entregue, proceder com uma divulgação do objetivo e conteúdo do PGRS a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na produção de resíduos, esclarecendo-os a respeito da importância do total cumprimento, na medida de seus pessoais participações na geração desses resíduos na COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ;
- Capacitar os responsáveis pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente PGRS concernentes à coleta, à segregação, ao transporte interno, ao acondicionamento, ao armazenamento temporário e à destinação final dos resíduos gerados;

- Atentar para a necessidade, por parte dos funcionários, de trabalharem com os EPIs a eles fornecidos, necessários para o manuseio adequado dos resíduos gerados, sua segurança e a do próprio patrimônio da empresa;
- Manter íntegros contentores, plásticos ou metálicos, com características físicas para resistir a choques mecânicos e dotados de total estanqueidade para todos os setores, que neste caso se trata apenas de setores administrativos;
- Contatar empresas para fins de doação e/ou venda de material reciclável convencional e que possam comprovar o recebimento dos resíduos através da emissão de Notas Fiscais ou Declarações;
- Contratar empresa para fins de coleta de resíduo perigoso e que possam comprovar o recebimento dos resíduos através da emissão de Notas Fiscais e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR);
- Adequar a central de acomodação temporária de resíduos, em função de aspectos tais como volumes produzidos, sua frequência de remoção, em vista de sua necessária destinação final; e sua classificação como perigosos e não perigosos;
- Dar prosseguimento ao monitoramento dos resíduos, a fim de possibilitar o acompanhamento da movimentação de resíduos após sua geração. Atualizá-las sempre que ocorrerem alterações no quadro de resíduos;
- Solicitar de empresas terceirizadas, eventualmente envolvidas no transporte de resíduos, a sua documentação de licenciamento ambiental expedida pelo Órgão gestor, devidamente legalizada e em plena vigência (Licença de Operação);
- Atualização do PGRS, seguindo a orientação do Órgão ambiental gestor, quando necessário.

## 8      DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, são:

“Todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;”

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, instaurada pela lei supracitada, da sua segregação na fonte geradora, bem como a sua disposição final de forma adequada e sustentável.

No que diz respeito a todos os serviços realizados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, foram identificadas como atividades geradoras de resíduos sólidos:

- Administrativa;
- Almoxarifado e suprimentos;
- Limpeza e higiene pessoal dos colaboradores;
- Construção de linhas e subestações;
- Manutenção de linhas e subestações;
- Reformas prediais;

Essas atividades são executadas, respectivamente nos seguintes ambientes:

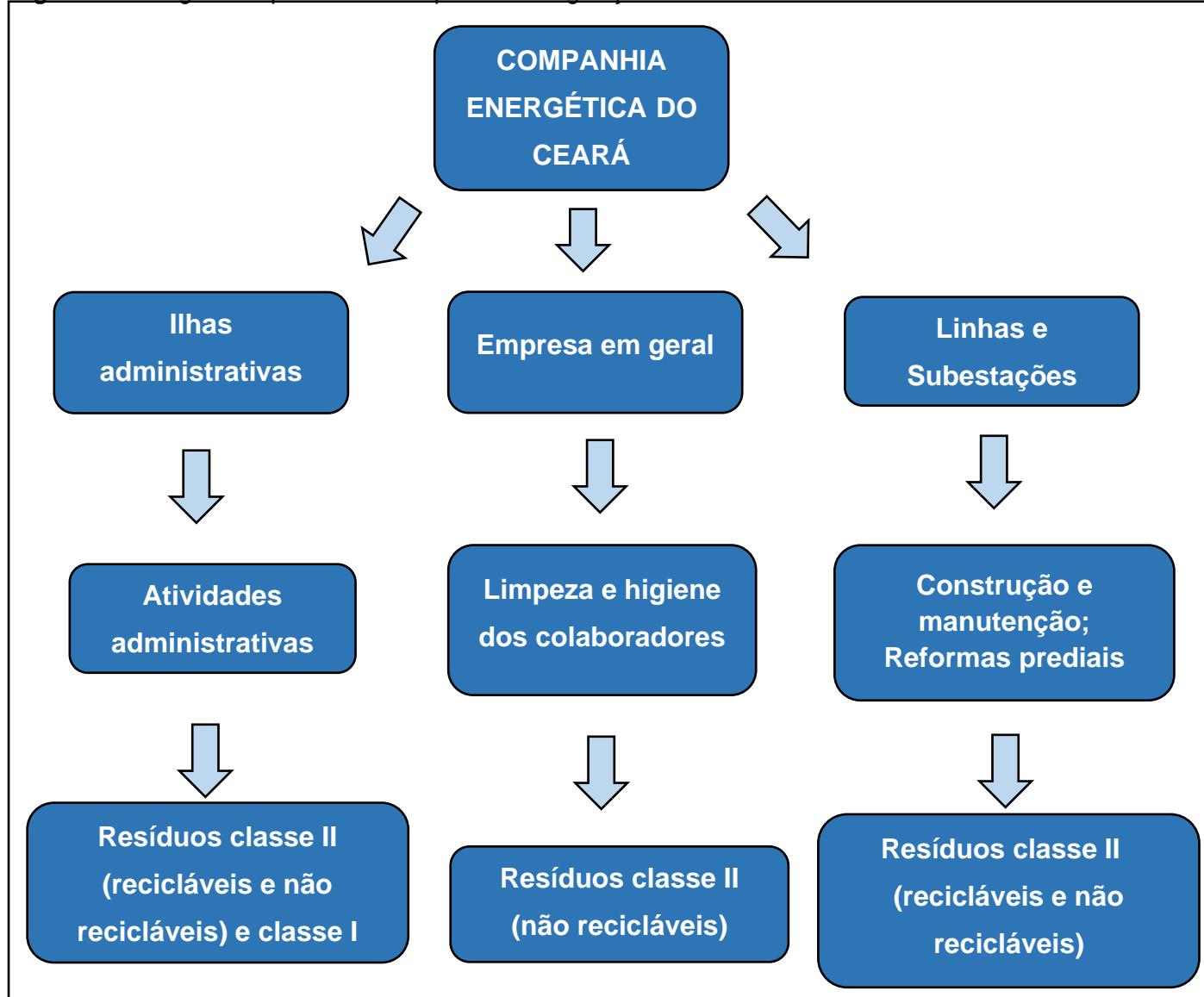
- Ilhas administrativas;
- Empresa em geral;
- Linhas e Subestações.

## 8.1 Fluxograma representativo do processo produtivo da empresa

Atualmente, a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ engloba em seu escopo, as sedes administrativas e áreas de infraestrutura e redes do estado do Ceará, estas, comportam as subestações e as rede de baixa, média e alta tensão para o fornecimento de energia elétrica.

A **Figura 3** apresenta o fluxograma do processo de geração dos resíduos realizado na COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

**Figura 3 - Fluxograma representativo do processo de geração de resíduos**



Fonte: HL Soluções Ambientais, 2022.

## 8.2 Classificação dos Resíduos Sólidos

Conforme se pode compreender da Legislação Ambiental pertinente e em vigência, os resíduos sólidos podem ser classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades.

A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável para cada resíduo. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, composição química, riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à sua origem.

Nos termos da Lei nº 12.305 de 2010, os resíduos sólidos gerados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ são classificados quanto à origem como resíduos de atividades administrativas, industrial e de construção, os quais são provenientes de suas atividades desenvolvidas em suas sedes administrativas e em Linhas e Subestações.

Sob o ponto de vista de sua composição química, os resíduos se classificam em orgânicos, quando derivados de origem animal ou vegetal, como os papéis e os restos de alimentos; e inorgânicos, os quais correspondem a todo material que não possui natureza biológica ou que foi produzido industrialmente, a exemplo dos resíduos de plásticos e de vidro.

No que tange à natureza física, os resíduos, de forma geral, são classificados em secos e molhados. Os secos são os materiais recicláveis, como metais, papéis, plásticos, vidros, etc. Já os resíduos molhados são os resíduos orgânicos e rejeitos, que podem ser citados como exemplos: restos de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro, etc.

De acordo com a NBR 10.004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (**Quadro 4**):

**Quadro 4 - Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004**

CLASSIFICAÇÃO NBR 10.004:2004	DESCRÍÇÃO	EXEMPLOS GERADOS NA EMPRESA
<b>Classe I – Resíduos Perigosos</b>	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.	Pilhas e baterias, lâmpadas, latas de tintas, toners de impressoras e estopas contaminadas, óleo usado
<b>Classe II A – Resíduos Não Perigosos – Não Inertes</b>	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.	Papel, plásticos, poda, etc
<b>Classe II B – Resíduos Não Perigosos Inertes</b>	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007:2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10.006:2004, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.	Resíduos de construção civil, metais, sucata elétrica.

**Fonte:** Adaptado de NBR 10.004:2004.

### 8.3 Passivos Ambientais

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ utiliza medidas de controle de gestão dos resíduos gerados para que os passivos ambientais advindos dos resíduos gerados, possam ser prevenidos e mitigados. Dentre estas medidas, pode-se citar:

- Homologação de fornecedores que estejam devidamente habilitados e licenciados para realizarem suas atividades;
- Controle e monitoramento das documentações relacionadas tanto ao transporte quanto ao destino final visando garantir que os mesmos foram devidamente encaminhados;
- Vistorias junto aos fornecedores de transporte e destino final de resíduos sólidos visando avaliar a capacidade de atendimento e encaminhamento dos resíduos da unidade;

- Planos contingência voltados para o processo de manejo de resíduos comuns e perigosos.

#### 8.4 Quantificação e Qualificação dos Resíduos Sólidos Gerados

Para as atividades diagnosticadas no fluxograma presente no **tópico 8.1** deste plano, estão apresentadas representativamente as etapas executadas no processo administrativo desenvolvido pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, os quais são provenientes de suas atividades realizadas em suas sedes administrativas e em Linhas e Subestações.

Nas atividades administrativas, são gerados resíduos de papel e papelão, plásticos, máscaras, pilhas, baterias, lâmpadas e cartuchos de impressoras.

Nas atividades de higiene e limpeza de colaboradores, são gerados os resíduos de varrição, poda, plásticos e resíduos provenientes de banheiros.

Para a atividade de Construção e manutenção de linhas e subestações, são gerados resíduos de papel, papelão, vidro, metal, sucata elétrica, madeira, poda e resíduos de construção civil, latas de tinta, óleos, estopas contaminadas com óleos.

Segue, apresentado no **Quadro 5**, a planilha de geração/estimativa dos resíduos em decorrência das atividades executadas na COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, bem como a classificação dos resíduos, etapa de geração, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final.

A estimativa de geração diária dos resíduos foi baseada em um levantamento do primeiro semestre do ano de 2022.

**Quadro 5 - Qualificação e quantificação dos resíduos sólidos gerados na COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.**

<b>Qualificação e Quantificação dos Resíduos Sólidos</b>								
<b>Ordem</b>	<b>Resíduo</b>	<b>Local de Geração</b>	<b>Classe (NBR 10004)</b>	<b>Quantidade Gerada por dia**</b>	<b>Acondicionamento</b>	<b>Armazenamento</b>	<b>Transportadora</b>	<b>Destinação Final</b>
1	Papel	Administrativo/ Construção e manutenção de Linhas e Subestações / Reformas prediais	II-A	8,00 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Reciclagem
2	Papelão	Administrativo/ Construção e manutenção de Linhas e Subestações / Reformas prediais	II-A	16,00 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Reciclagem
3	Plástico	Administrativo/ Construção e manutenção de Linhas e Subestações / Reformas prediais	II-A	7,9 kg	Recipientes plástico/ Tambor Metálico	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Reciclagem
4	Metal	Construção e manutenção de Linhas e Subestações / Reformas prediais	II-B	10,45 kg	Caçamba metálica/Tambor metálico em área coberta e com acesso restrito	Caçamba metálica/Tambor metálico em área coberta e com acesso restrito	ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Reciclagem
5	Vidro	Construção e manutenção de Linhas e Subestações / Reformas prediais	II-B	3,79 kg	Tambor metálico	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Reciclagem
6	Madeira	Construção e manutenção de Linhas e Subestações	II-B	55,75 kg	Caçamba metálica	Caçamba metálica/área aberta delimitada	CEARÁ PALLETS	Reutilização
7	Resíduo não reciclável (Resíduos de escritório)	Higiene e limpeza/ Construção e manutenção de Linhas e Subestações	II-A	469,48 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	TRANSAGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM) // Prefeitura Municipal (Coleta Pública)	Aterro sanitário classe II

Qualificação e Quantificação dos Resíduos Sólidos								
Ordem	Resíduo	Local de Geração	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada por dia**	Acondicionamento	Armazenamento	Transportadora	Destinação Final
	e banheiros e orgânicos							
8	Pilhas e baterias	Administrativo / Veículos	I	34,08 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS	Em processo de confirmação
9	Lâmpadas	Administrativo	I	0,68 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS	Aterro Classe I
10	Eletrônicos	Administrativo	I	0,46 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS	Reciclagem
11	Latas de tintas	Construção e manutenção de Linhas e Subestações/Reformas prediais	I		Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS	Em processo de confirmação
12	Estopa contaminada	Construção e manutenção de Linhas e Subestações	I	0,38	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	CTI Ambiental	Incineração
13	Embalagens contaminadas com óleo	Construção e manutenção de Linhas e Subestações	I	4,46 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS	Em processo de confirmação
14	EPI	Atividades em geral	II-A	21,54 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS	Em processo de confirmação

Qualificação e Quantificação dos Resíduos Sólidos								
Ordem	Resíduo	Local de Geração	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada por dia**	Acondicionamento	Armazenamento	Transportadora	Destinação Final
15	Óleo usado	Construção e manutenção de Linhas e Subestações	I	898,96 litros	Bombona	Área de armazenamento coberta e impermeabilizada	RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS / Só Entulho / FLUICARE	Recilagem / Coprocessamento
16	Máscaras	Administrativo/Higiene e Limpeza/ Construção e manutenção de Linhas e Subestações	II-A	0,33 kg	Coletores identificados	Área de armazenamento em conformidade com a legislação	Coleta Pública	Aterro Sanitário Classe II
17	Resíduos de construção civil	Construção e manutenção de Linhas e Subestações/ Reformas prediais	II-B	5.863,4 kg	Caçamba metálica/área aberta delimitada	Caçamba metálica/área aberta delimitada	Topcar / Braslimp	Reciclagem
18	Frota	Construção de Linhas e Subestações	II-A/II-B/I	56,38 kg	Área coberta e impermeabilizada	Área de armazenamento em conformidade com a legislação	A depender da tipologia do resíduo	Incineração / Refino / Coprocessamento
19	Poda	Higiene e Limpeza/ Construção e manutenção de Linhas e Subestações	II-A	11.409 kg	Caçamba metálica/área aberta delimitada	Caçamba metálica/área aberta delimitada	TRANSAGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM)/BRASLIMP	Aterro Sanitário Classe II
20	Sucata elétrica	Construção e manutenção de Linhas e Subestações	II-B	141.379 kg	Caçamba metálica/ tambor metálico em área coberta e com restrição de acesso	Caçamba metálica/ tambor metálico em área coberta e com restrição de acesso.	RECICLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA / RODOGUINCHOS / JXS TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI	Reciclagem

\* A empresa será contratada após o acúmulo de unidades de tais resíduos que viabilizem a destinação, enquanto isso será armazenada na central de resíduos sólidos perigosos.

\*\* Considera-se o mês com 26 dias. Para geração mensal, deve-se multiplicar os valores da geração dia por 26.

Em anexo deste relatório é apresentado uma listagem de sugestões de empresas licenciadas para transporte de resíduos classe I

A movimentação de óleos, assim como sua reposição, troca ou outras atividades que manuseiam óleo deverão ser realizadas evitando especialmente os vazamentos e derramamentos, utilizando-se para isso bandejas e outros dispositivos de contenção, ou mesmo realizá-las em áreas impermeabilizadas.

## 8.5 Manejo dos resíduos sólidos no empreendimento

Para assegurar que todos os resíduos sólidos sejam gerenciados de forma apropriada e segura, desde a sua geração até a destinação final, o manejo adequado para triagem e armazenamento dos Resíduos Sólidos envolve algumas etapas essenciais, apresentadas e detalhadas a seguir, sendo elas:

- 1) Segregação e Acondicionamento dos resíduos sólidos na origem.
- 2) Coleta, transporte e armazenamento interno.
- 3) Destinação Final.

### 8.5.1 Geração, Segregação, Acondicionamento e coleta interna dos resíduos sólidos na origem.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A **Figura 4** apresenta o código de cores da referida resolução.

**Figura 4** - Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001.



Fonte: <https://grupo-interacao.com/uso-codigo-cores-residuos/> (2022).

Atualmente, com o intuito de implementar a coleta seletiva, a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ possui coletores devidamente identificados para acondicionamento de resíduos gerados, com as cores sugeridas pela CONAMA nº 275/2001. A **Figura 5**, apresenta os coletores devidamente identificados da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

**Figura 5** - Coletores da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ de acordo com a Resolução Conama nº 275/2001.



Fonte: HL Soluções Ambientais (2022)

A coleta interna é realizada pelos funcionários da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, com frequência diária ao final do expediente ou quando os coletores estiverem com a sua capacidade máxima ocupada. A equipe passa nos locais onde os coletores estão dispostos, recolhe os resíduos não recicláveis e recicláveis transportando-os para a área de abrigo de resíduos.

Todos os resíduos gerados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, são coletados por empresas especializadas e devidamente licenciada para a atividade, conforme mostra o **Quadro 5**.

Todos os resíduos são armazenados nos abrigos de resíduos sólidos sobre área impermeabilizada, coberta e ventilada com o intuito de garantir a integridade do resíduo e evitar a propagação de pragas e vetores.

O **Quadro 6**, apresenta o resumo das ações já desempenhadas por parte da empresa com relação a etapa de coleta, transporte e armazenamento interno.

**Quadro 6 – Ações já desempenhadas em relação às etapas de geração, segregação, acondicionamento e transporte interno de resíduos.**

Nº de Ordem	Resíduo	Ações já desempenhadas
1	Resíduos Classe II	Identificação dos coletores conforme Resolução Conama nº 275/2001.
2	Resíduo de Pilhas e baterias	Acomodação dos resíduos em coletores devidamente identificados

**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2021).

O acondicionamento de resíduos perigosos como pilhas e baterias é realizado em coletor devidamente identificado, distante do piso impermeabilizado e em área coberta, conforme apresenta a **Figura 6**.

**Figura 6 – Coletor de pilhas e baterias**



**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2021).

## 8.5.2 Armazenamento, Transporte Externo e Disposição Final

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei Federal nº 12.305 de 2010 declara que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada, quando cabível.

Sobre os resíduos perigosos, a referida lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da Logística Reversa, abordando a necessidade de meios de comunicações entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, com relação ao transporte externo dos seus resíduos, deverá atender às deliberações da lei vigente, dispondo seus resíduos de forma adequada, em que deverá ser contratada e/ou firmada parceria com empresas devidamente licenciadas para coletar, transportar e destinar os resíduos perigosos, bem como contatar empresas que realizam a reciclagem/reutilização dos resíduos recicláveis.

Os resíduos não recicláveis são coletados por empresa especializada e devidamente licenciada para a atividade e destinados para aterro sanitário para resíduos classe II, conforme indicado no **Quadro 5** deste estudo. A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) referentes a cada coleta realizada.

Os resíduos recicláveis são coletados por empresas especializadas e devidamente licenciadas para a atividade e destinados para processos de reciclagem, conforme indicado no **Quadro 5** deste estudo. A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) referentes a cada coleta realizada.

Os resíduos denominados como “Frota” são assim denominados por se tratarem de materiais provenientes de manutenções veiculares, onde a sua destinação dependerá da classe e característica do resíduo a ser gerado.

Os resíduos de pilhas e baterias são acondicionados em coletores e armazenados em área coberta, conforme apresentando na **Figura 6**. A coleta destes resíduos é realizada por contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para o tratamento e destinação dos resíduos perigosos em questão, conforme indicado no **Quadro 5** deste estudo. A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) referentes a cada coleta realizada.

Os demais resíduos classe I gerados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, como latas de tintas, estopas contaminadas, óleo usado e lâmpadas serão coletados pela empresa RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, a qual ainda não apresentou o processo de destinação que será dado a estes resíduos.

Os resíduos referentes a toners de impressoras são coletados pela empresa fornecedora deste material, o que caracteriza um processo de logística reversa.

A coleta dos resíduos de sucata elétrica em território estadual (Ceará) é realizada pelas empresas MRO SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A. e JXS TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, onde os resíduos são armazenados de forma temporária. A empresa RECICLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA é responsável pela coleta e transporte deste resíduo no armazenamento temporário em questão, o qual é direcionado para outro estado (Rio Grande do Norte), onde lhe é dado a devida destinação.

Os demais resíduos perigosos como lâmpadas e latas de tintas contaminadas, são armazenados em abrigos de resíduos devidamente adequados, conforme orienta a legislação.

A **Figura 7** apresenta a área destinada ao abrigo dos resíduos gerados na sede principal da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

**Figura 7 – Abrigo de armazenamento de resíduos**



**Fonte:** HL Soluções Ambientais, 2022.

No que diz respeito as ações de adequações já realizadas, o **Quadro 7** apresenta a listagem de ações já desempenhadas quanto a adequações voltadas ao armazenamento, transporte externo e disposição final dos resíduos.

**Quadro 7 -** Ações já desempenhadas em relação às etapas de armazenamento, transporte externo e disposição final dos resíduos.

Nº de Ordem	Resíduo	Ações já desempenhadas
1	Resíduos Classe II-A	Acomodação dos resíduos em abrigo devidamente adequado.
2	Resíduos Classe II-B	Acomodação dos resíduos em abrigo devidamente adequado
3	Resíduos Classe I	Acomodação dos resíduos em abrigo devidamente adequado
4	Resíduos em Geral	Contratação de empresas credenciadas para coleta dos resíduos gerados

**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2021).

Em contrapartida, o **Quadro 8** apresenta ações de adequações necessárias voltadas para as etapas de armazenamento, transporte externo e disposição final dos resíduos gerados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

**Quadro 8 - Ações a serem desempenhadas em relação às etapas de armazenamento, transporte externo e disposição final dos resíduos.**

Nº de Ordem	Ações a serem desempenhadas
1	Organização da disposição dos resíduos acomodados no abrigo.
2	Inserção de telas contra a proliferação de vetores e pragas nas grades do abrigo
3	Manter a calha de drenagem das águas pluviais ou de limpeza desobstruídas

**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2022).

É importante salientar que todos os resíduos gerados fora das sedes administrativas da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (construção e manutenção de linhas e subestações), seguem o fluxograma do processo de manejo dos resíduos semelhante ao que ocorre nas sedes administrativas, seguindo as diretrizes de segregação, acondicionamento, armazenamento e transporte externo com empresas devidamente licenciadas.

## 8.6 Responsabilidade pela Execução e Acompanhamento deste PGRS

A responsabilidade de execução e acompanhamento do PGRS ficará sob a incumbência do Sr. Renan Mota Melo, o qual seguirá as diretrizes estabelecidas e recomendadas por este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. No caso de alterações durante a vigência deste PGRS, o responsável pela elaboração deve ser comunicado para que sejam feitas as devidas alterações, passando a atender as deliberações da legislação vigente, bem como do órgão ambiental regulador.

## **9      SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL**

Entende-se como de fundamental importância para o trato adequado dos resíduos, estes serem manuseados por funcionários responsáveis por esta atividade, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, o que lhes proporcionará a devida segurança ocupacional.

É importante salientar que o fornecimento de EPIs é de responsabilidade da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, enquanto que o seu uso é uma obrigação dos funcionários. A denominação de EPIs engloba todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e a saúde. Portanto, em função das exposições a materiais diversos recomenda-se, vistos os casos, o uso de botas de segurança, luvas, óculos de segurança, máscaras, protetores auriculares e fardamento.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ deverá sempre fornecer gratuitamente os EPIs necessários à segurança dos funcionários, cumprindo com os termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o qual estabelece, no art. 166, obrigações concernentes à segurança dos seus colaboradores, com repercussão direta sobre a segurança patrimonial, pessoal dos colaboradores assim como ambiental.

## 10 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

É determinante salientar que, para o sucesso da implantação de um PGRS, é fundamental o treinamento periódico dos funcionários, pois somente através de uma equipe consciente, comprometida e devidamente capacitada para o desempenho de suas funções é que se consegue atingir os objetivos delineados por um PGRS.

Este aprendizado deve abordar temas relacionados à sensibilização, quanto às atitudes ambientalmente corretas, às formas de coleta, transporte, tratamento, às ações emergenciais de combate a acidentes e à disposição final dos resíduos gerados.

Faz-se indispensável salientar que Educação Ambiental a ser difundida em certo ambiente não deverá se restringir simplesmente à divulgação de informações pertinentes ao assunto. Deve sempre se estabelecer um efetivo vínculo entre as pessoas e seu meio ambiente, de forma a criar novos valores e sentimentos que mudem as atitudes arraigadas no cotidiano de cada um.

Um Programa de Educação Ambiental tem como objetivo oferecer aos funcionários capacitação e treinamento, em que serão expostas informações referentes aos aspectos qualitativos e quantitativos dos resíduos produzidos, consciência ecológica x consciência do desperdício e, finalmente, será salientada a importância do envolvimento deles para a disseminação de novos valores ambientais.

## 11 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS

### 11.1 Coleta Seletiva

De acordo com o Decreto nº 26.604, de 16 de maio de 2002, define-se coleta seletiva como o recolhimento diferenciado de materiais descartados, previamente selecionados nas fontes geradoras, com intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento e outras destinações alternativas consideradas.

A coleta seletiva exerce uma importante função no meio ambiente ao recuperar as matérias-primas que seriam auferidas da natureza, transformando-as em materiais reaproveitáveis. Conciliar as características ambientais dos produtos e serviços com os paradigmas da conservação ambiental é, cada vez mais, um requisito essencial para as organizações serem competitivas e manterem posições comerciais, necessárias ao seu desenvolvimento.

De acordo com a Resolução nº 275, do CONAMA, determina-se que a reciclagem de resíduos deve ser incentivada, facilitada e expandida no país, ficando recomendada a prática de Coleta Seletiva. Tal ação está em fase de implantação, por meio de conjuntos coletores de materiais residuais na empresa. O código de cores, de acordo com a citada Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001 e a identificação dos resíduos para Programas de Coleta Seletiva, conforme apresenta a **Figura 4** deste estudo.

## 11.2 Reuso/Reciclagem de Resíduos e Outros

Reutilização e Reciclagem são práticas que vêm assumindo grande importância atualmente no que diz respeito à proteção ambiental através da redução da disposição de resíduos sólidos em locais propícios a tal fim.

Reutilizar consiste em encontrar uma nova serventia para produtos que perderam sua utilidade inicial, mantendo grande parte das suas propriedades ainda em estado de conservação. A prática de reciclagem, segundo a Lei nº 12.305/2010, consiste no processo de transformação dos resíduos sólidos, com vistas à sua transformação em insumos ou novos produtos.

Estas práticas trazem benefícios ambientais, econômicos e sociais. No meio ambiente, pode-se reduzir a acumulação progressiva de lixo, a produção de novos materiais, como exemplo o papel que, em sua procedência original, exige o corte de árvores, além de também proporcionar a redução das emissões de gases, as agressões ao solo, ar e água, entre tantos outros fatores negativos.

No aspecto econômico, contribuem para a utilização mais racional dos recursos naturais e a reposição daqueles recursos que são passíveis de serem reutilizados, além de reduzirem os custos com o tratamento e destino final dos resíduos sólidos. No âmbito social, não só proporcionam melhor qualidade de vida para as pessoas através da melhoria ambiental, como também têm gerado postos de trabalho na área da reciclagem.

No **Quadro 9**, estão listados, de uma forma geral, os principais resíduos descartados pelas empresas, comumente gerados em estabelecimentos no desenvolvimento de suas atividades operacionais, resíduos esses passíveis de reciclagem e as respectivas vantagens de serem reciclados.

**Quadro 9 - Vantagens da implantação de procedimentos de reciclagem**

Tabela de Vantagens Decorrentes da Reciclagem de Resíduos	
Embalagens	Economia de energia; poupança de matérias-primas e preservação de recursos naturais; redução da quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) que vão para aterros sanitários, prolongando o tempo de vida útil destas infraestruturas.

<b>Tabela de Vantagens Decorrentes da Reciclagem de Resíduos</b>	
Papel / Papelão	Permite reduzir o corte de árvores; redução do consumo de energia; redução do consumo de água; redução dos níveis de emissões atmosféricas; redução da geração de resíduos.
Plástico	Poupança de matérias-primas não renováveis como o petróleo; redução do consumo de energia na fabricação de materiais plásticos; transformar produtos de vida curta (embalagens), em produtos de vida longa; redução dos encargos com a remoção e tratamento de RSU.

**Fonte:** Vantagens da Reciclagem. <http://www.domal.pt/pt/janelas/>

## 12 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência apresenta possíveis situações de anormalidade que possam vir a ocorrer durante os procedimentos de manejo dos resíduos em uma empresa, desde a sua geração até o armazenamento externo.

Tanto os responsáveis pela gestão dos resíduos na empresa, como os colaboradores que atuem na execução das atividades de manejo dos resíduos em áreas consideradas de risco, devem estar devidamente capacitados para enfrentar situações de emergência.

As ações de contingência de sinistros envolvendo o manuseio de resíduos gerados pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, envolve basicamente o trato de resíduos de óleos lubrificantes e quebra de lâmpadas fluorescentes.

Em caso de vazamento ou derramamento de resíduos e óleo deve-se proceder com a seguintes medidas de controle e contenção deste material:

- Tomar medidas necessárias à contenção do resíduo para evitar que o material atinja o sistema de drenagem (ralos);
- Estancar o vazamento;
- Coletar o resíduo e acondicioná-lo em sacos plásticos ou recipientes adequados conforme indicação do responsável técnico;
- Isolar a área e proceder à descontaminação do local do vazamento;
- Armazenar e dar a destinação ambientalmente adequada ao material recolhido;
- Cientificar a Área de Meio Ambiente e o responsável técnico pelo PGRS.

Em caso de situações envolvendo a quebra de lâmpadas, os colaboradores devem ser orientados a:

- Evacuação imediata da área onde ocorreu a quebra da lâmpada.
- Comunicação imediata ao Brigadista mais próximo.

- Após algumas horas (3-4 horas), higienização do local pela equipe de limpeza, utilizando os EPIs e equipamentos específicos do kit de emergência.

O **Quadro 10** apresenta as medidas de contingência e prevenção de possíveis danos que possam vir a ser causados em casos de falhas no gerenciamento de resíduos de forma geral, que podem vir a causar danos ao meio ambiente e a saúde de quem está atuando de forma direta com este material no empreendimento.

**Quadro 10 – Medidas de contingência e prevenção de anormalidades**

OCORRÊNCIA	ORIGEM	CAUSA	CONTINGÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS
Proliferação de vetores	Coletores/Área de Armazenamento	Atraso/ausência na coleta interna e externa dos resíduos.	Realizar transporte interno dos resíduos (acondicionamento para área de armazenamento);	Promover educação ambiental dos colaboradores;
			Dedetização das áreas afetadas	Programar horários de coleta e transporte interna dos resíduos e periodicidade da coleta da empresa responsável
Proliferação de doenças	Coletores/Transporte Interno/Área de Armazenamento	Contato direto com os resíduos; Transporte interno de resíduos em áreas movimentadas; Atraso/ausência na coleta interna e externa dos resíduos.	Medicação e tratamento de colaboradores contaminados	Utilização de EPI; Transporte interno de resíduos em áreas pouco movimentadas ou horários de pouco movimento
Contaminação do ar	Coletores/Área de armazenamento/Disposição final	Atraso/ausência na coleta interna e externa dos resíduos/ Tratamento e disposição final inadequada dos resíduos.	Utilização de máscaras	Promover educação ambiental dos colaboradores;
				Programar horários de coleta e transporte interna dos resíduos e periodicidade da coleta da empresa responsável
Maus odores	Coletores/Transporte Interno/Área de Armazenamento	Atraso/ausência na coleta interna e externa dos resíduos.	Utilização de odorizadores e aromatizantes	Promover educação ambiental dos colaboradores;
				Programar horários de coleta e transporte interna dos resíduos e periodicidade da coleta da empresa responsável
Incêndio	Área de armazenamento	Geração de resíduos inflamáveis; área de armazenamento de resíduos próxima a áreas com risco de incêndio	Uso de extintores; acionamento do Corpo de Bombeiros	Isolar área de armazenamento de resíduos

**Fonte:** HL Soluções Ambientais (2021).

## 13 AUDITORIA DO PGRS

Os resíduos gerados devem ser gerenciados através da emissão de MTR's emitidos após cada coleta realizada.

Mensalmente, cada área deve emitir um relatório, Ficha de Gestão Interna de Resíduos, para somatório dos resíduos destinados, onde deve ser descrito a quantidade de resíduo, gerado na área e o local para onde este foi destinado. Após a elaboração do relatório, este deve ser encaminhado para a Área de Meio Ambiente, para acompanhamento através de indicadores ambientais.

O PGRS terá uma revisão anual a fim de manter o documento devidamente atualizado quanto à legislação e estruturação, sendo esta revisão realizada pelo Responsável Técnico e pelo Setor de Meio Ambiente. Em caso de mudança de legislação e/ou qualquer mudança relacionada ao gerenciamento de resíduos o mesmo será atualizado antes da revisão anual.

## 14 COMPROMETIMENTO DA EMPRESA

O empreendedor será responsável pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas neste PGRS. Caso haja modificações na gestão interna dos resíduos, estas terão de ser comunicadas ao responsável pela elaboração do Plano.

O empreendimento emitirá os MTRs, associados aos resíduos gerados. De sua parte, a empresa deverá reservar adicionalmente às medidas já sugeridas neste PGRS, estruturas físicas adicionais que possam adequadamente acomodar os resíduos que devam permanecer na empresa por algum tempo. Salienta-se que a empresa já possui implantadas acomodações destinadas ao armazenamento temporário de resíduos, assim também como placas indicativas de acesso restrito e placas indicadoras dos materiais que elas venham a conter.

Medidas para acomodação de resíduos recicláveis ou perigosos, nos abrigos de resíduos, estão relacionadas a dois principais fatores, a saber:

- Montante de resíduo gerado por unidade de tempo;
- Frequência com que estes venham a ser removidos para a destinação final.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS deverá ser revisado periodicamente, quando necessária atualização de procedimentos e inclusão e/ou remoção de resíduos gerados, bem como observando o prazo de vigência da respectiva Licença de Operação concedida pelo Órgão Ambiental competente.

Para o adequado manuseio dos resíduos, em função de suas características físicas e químicas, implicará na necessária utilização dos EPIs correspondentes, a serem fornecidos pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ aos seus colaboradores.

Paralelamente, palestras e instruções deverão ser ministradas aos colaboradores com vistas a atingir a necessária assimilação dos procedimentos

adequados para cada caso tratado, na manipulação de materiais diversos, participantes das jornadas laborais diárias definidas pela empresa. Na medida do possível, deverão ser observadas as recomendações relacionadas a processos de reutilização e reciclagem, como forma de promover a necessária otimização dos recursos de produção.

No que tange ao transporte de resíduos gerados pela empresa envolvendo terceirizadas, a exemplo de transportadoras, estas deverão ser acompanhadas com relação às obrigações pertinentes ao licenciamento para o exercício de suas atividades, segundo os termos definidos pelo Órgão Ambiental, com ênfase especial para o seu Licenciamento e acompanhamento documental de suas atividades referentes aos resíduos em trânsito. Deverão ser solicitados os documentos pertinentes, como: licença de operação, credenciamentos para transporte de resíduos, dentre outros que se façam necessários.

## 15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência das atividades desenvolvidas na COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, a variedade de resíduos gerados abrange todas as classes determinadas pela NBR 10.004:2010 (Classe – I, Classe II-A e classe II-B), conforme apresentado na planilha de geração, na qual também consta a classificação, atividade de geração, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final.

A referida empresa disponibiliza áreas para o armazenamento temporário dos resíduos, disposta em local específico da empresa, sendo esta destinada para o armazenamento dos resíduos Classe II e Classe I,

Os abrigos de resíduo reciclável e, principalmente, os resíduos perigosos, devem ser operados e mantidos de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento de resíduos para o ar, água superficial ou solo, os quais possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente.

Todos os resíduos devem ser acondicionados e armazenados de acordo como citado no **Quadro 7**.

Conclui-se que a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ está dotada de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos robusto e que busca prever todas as situações que, eventualmente, possam ocorrer no contexto da gestão dos resíduos, devendo atender as deliberações das legislações concernentes ao acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento.

## 16 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS referente a sede administrativa e às áreas de infraestrutura e redes do estado do Ceará (subestações e as rede de distribuição), de interesse da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.047.251/0001-70, foi elaborado pela empresa HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, situada na Rua Júlio Siqueira, nº 970, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará.

A responsabilidade técnica deste estudo ficou a cargo de:

Fortaleza, 21 de setembro de 2022.



**Renan Mota Melo**  
**HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ N° 20.662.963/0001-68**  
**Renan Mota Melo**  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA/CE nº 336071-D

## 17 BIBLIOGRAFIA

BRASIL (2010) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 02 agosto 2021.

CEARÁ. Lei n. 16.032, de 20 de junho de 2016. Ministério Público do Estado do Ceará. Fortaleza, CE, 02 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA. Resolução nº. 275, de 25 de abril de 2004. Disponível em:<<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=273>>. Acesso em: 02 agosto 2021.

BRASIL. Constituição (2004). Nbr nº 10004, de 30 de novembro de 2004. **Resíduos Sólidos - Classificação**. Rio de Janeiro, RJ, 30 nov. 2004. p. 1-77.

# ANEXOS

---

**Anexo I - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

**Anexo II - Cadastro Técnico Estadual – SEMACE**

**Anexo III - Cadastro Técnico Municipal - SEUMA**

**Anexo IV – Empreendimentos atendidos pelo PGRS e suas respectivas licenças ambientais**

**Anexo V - Licença Ambiental das empresas responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos gerados**

**Anexo VI - Planta baixa da sede administrativa**

**Anexo VII - Termo de Referência - SEMACE**

## Anexo I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221055616**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RENAN MOTA MELO

Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

RNP: 0617705933

Registro: 336071CE

Empresa contratada: HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Registro: 0000460419-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

RUA PADRE VALDEVINO

Nº: 150

Complemento:

Bairro: JOAQUIM TÁVORA

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60135040

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE VALDEVINO

Nº: 150

Complemento:

Bairro: JOAQUIM TÁVORA

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60135040

Data de Início: 01/09/2022

Previsão de término: 22/09/2022

Coordenadas Geográficas: -3.737537, -38.522290

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

40 - Estudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

1,00

un

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

55 - Execução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

8,00

un

70 - Monitoramento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

8,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Responsabilidade técnica pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) referente às instalações prediais e subestações do referido empreendimento.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fortaleza/CE, 19 de SETEMBRO de 2022

Assinado por JORGE ALEXANDRE BARROS DE ALMEIDA  
Data: 28/09/2022 às 22:27:48 CEST  
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - CNPJ: 07.047.251/0001-70

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 15/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nossa Número: 8215627152

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BCtWa  
Impresso em: 19/09/2022 às 13:46:13 por: , ip: 177.19.146.7

www.creace.org.br      faleconosco@creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800      Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



## Anexo II - Cadastro Técnico Estadual – SEMACE



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

### CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL Certificado de Regularidade

**Registro Nº:** 202112213-CCTE                    **Validade:** 10/01/2023

**Razão Social:** HL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 20662963000168

**Endereço:** Rua Júlio Siqueira, nº 970 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-226

**Número Documento Profissional:** 10400333

**Área de Formação Profissional/Atuação:** Consultoria

A Superintendência Estatal do Meio Ambiente - SEMACE certifica que **HL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, está regularmente inscrito(a) no **Cadastro Estadual de Atividades de Defesa Ambiental**, categoria **Consultor(ia) Técnica Ambiental**.

Declaramos, outrossim, que a inclusão no Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental não implica em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza. Assim, a SEMACE não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados pela empresa/profissional mencionado, que apenas colocou seus serviços à disposição dos interessados ao preencher um cadastro técnico nesta Autarquia.

A empresa/profissional responderá a qualquer tempo de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2014, pela veracidade das informações apresentadas.

Esse Certificado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, segunda-feira, 10/01/2022.



Anexo III - Cadastro Técnico Municipal – SEUMA



# **Fortaleza**

PREFEITURA

# CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

<b>CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL</b>			
<b>Número de Inscrição</b>	<b>Alterado em</b>	<b>Data de Emissão</b>	
CTM003117/2021	12/05/2022	30/06/2021	
<b>Concedido a</b>	<b>CNPJ</b>		
HL SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA	20.662.963/0001-68		
<b>Nome de Fantasia</b>			
HL SOLUÇOES AMBIENTAIS			
<b>Endereço</b>			
RUA JULIO SIQUEIRA, Nº 970, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CEP: 60135226,			
<b>Competências/atribuições técnicas</b>			
AIA - AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
ATO DECLARATÓRIO			
EAS/RAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/ RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EIS/REIS - ESTUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICO/ RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
ENSAIO DE ABSORÇÃO DE SOLO			
ESTUDO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAMINÉ			
EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL			
EXECUÇÃO DE OBRA /SERVIÇOS			
EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE			
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / GEOREFERENCIAMENTO			
MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO			
PBA - PLANO BÁSICO AMBIENTAL			
PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
PLANO DE MANEJO DE FAUNA E FLORA			
PLANO DE MANEJO DE FLORA			
PLANO / EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ETE/EEE			
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
PROJETO ACÚSTICO			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
PROJETO DE DRENAGEM (ART)			
PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUA E ESGOTO			
PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO			
PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
PROJETO HIDROSSANITÁRIO			
PROJETO URBANÍSTICO			
RAMA - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL			



Impresso em 12/05/2022 08:43:25

1 / 2

RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL * (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)			
TESTE/ENSAIO DE SONDAgem			
<b>Representante legal</b>			
<b>CPF</b>	<b>Nome do Responsável</b>		
02504797370	LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO		
<b>Profissionais técnicos</b>			
<b>CPF</b>	<b>Nome Profissional</b>	<b>Formação Profissional Principal</b>	<b>RNP</b>
03662851300	RAMON DE OLIVEIRA LINO	GEÓLOGO	PMF
02504797370	LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO QUÍMICO	PMF
04824320399	RENAN MOTA MELO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PMF
60758337302	JULYANNE BRAGA CRUZ AMARAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PMF
<b>Observações</b>			
1- Este Cadastro é Pessoal e Intransferível.			
2- As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica, e deverão estar de acordo com a Declaração emitida pelo respectivo Conselho.			
3- Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas, omitirem informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente terão seus cadastros suspensos pelo Órgão Municipal competente, com o prazo de acordo com legislação específica.			
4- Este cadastro não exime os profissionais de estarem regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de que trata a Resolução nº 01, de 13 de junho de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.			
5- Requerente deste Cadastro Técnico (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO, CPF: 02504797370			
6- Este Cadastro Técnico tem VALIDADE enquanto a empresa estiver ativa e exercendo as competências e atribuições técnicas indicadas. Qualquer alteração dos dados apresentados invalida este Cadastro Técnico até que seja realizada a Alteração via Sistema Fortaleza Online.			
<b>LEI FEDERAL N° 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL N° 6514/2008.</b>			
"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: PENA – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa;"			
"Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".			
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b>			
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.			
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.			
			

#### Anexo IV - Empreendimentos atendidos pelo PGRS e suas respectivas licenças ambientais

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Almoxarifado AT	Maracanaú	079-07/2021	09/07/2024	SEMAM Maracanaú	LO
Almoxarifado AT	Aquiraz	014/2022	18/07/2026	SEAMP Aquiraz	LO
Centro de Serviço	Baturité	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Cascavel	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Caucaia	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Horizonte	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Maracanaú (Abrange Centro Técnico de Manutenção em Equipamentos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Camocim	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	São Benedito	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Crateús	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Nova Russas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Quixadá	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Acaraú	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Itapajé	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Centro de Serviço	Aracati	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Jaguaribe	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Russas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Icó	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Senador Pompeu	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Tauá	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Campos Sales	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Centro de Serviço	Milagres	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Adm Central	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Messejana	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Sobral	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Canindé	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Itapipoca	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Limoeiro do Norte	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Iguatu	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sede	Juazeiro do Norte	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Subestação	Acarape	891/2014	09/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Acaraú	40/2022	24/04/2025	SEMACE	LAC
Subestação	Acopiara	19/2021	06/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Água Fria	549/2019	25/09/2022	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Aldeota	380/2019	29/07/2025	SEMACE	LO
Subestação	Amontada	24/2022	13/03/2025	SEMACE	LO
Subestação	Antonina do Norte	53/2022	08/02/2025	SEMACE	LO
Subestação	Apodi	138/2021	07/04/2024	SEMACE	LO
Subestação	Apuiarés	878/2014	09/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Aquiraz	110/2021	07/07/2024	SEMACE	LO
Subestação	Aracati	458/2019	29/09/2022	SEMACE	LO
Subestação	Araras I	175/2021	08/11/2024	SEMACE	LAC
Subestação	Ararendá	491/2021	15/10/2023	SEMACE	LAC
Subestação	Araripe	941/2014	04/12/2017	SEMACE	Operação
Subestação	Baixo Acaraú II	22/2022	20/02/2025	SEMACE	LAC
Subestação	Balanços	368/2021	17/10/2024	SEMACE	LO
Subestação	Barbalha	190/2021	30/03/2024	SEMACE	LO
Subestação	Barra do Ceará	381/2019	29/07/2025	SEMACE	LO
Subestação	Barra do Figueiredo	656/2020	27/12/2026	SEMACE	LO
Subestação	Baturité	140/2020	21/07/2023	SEMACE	LAC
Subestação	Beberibe	752/2019	03/03/2026	SEMACE	LO
Subestação	Boa Viagem	132/2021	02/08/2024	SEMACE	LAC
Subestação	Bom Jardim	601/2019	26/11/2022	SEMACE	LO
Subestação	Bom Sucesso	382/2019	29/07/2025	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Brejo Santo	38/2022	03/03/2025	SEMACE	LAC
Subestação	Camocim	150/2019	21/03/2022	SEMACE	LO
Subestação	Campos Sales	373/2020	04/08/2023	SEMACE	LO
Subestação	Canindé	256/2020	23/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Caracará	149/2019	21/03/2023	SEMACE	LO
Subestação	Cariré	125/2018	28/02/2021	SEMACE	LO
Subestação	Cascavel	707/2019	16/12/2024	SEMACE	LO
Subestação	Caucaia	675/2018	09/12/2021	SEMACE	LO
Subestação	Cedro	1023/2014	14/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Centro	314/2016	07/07/2021	SEUMA	LO
Subestação	Coluna	1019/2014	14/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Complexo Industrial do Pecém	37/21	29/07/2022	IMAC	LO
Subestação	Coreaú	39/2022	24/04/2025	SEMACE	LAC
Subestação	Crateús	155/2022	07/09/2025	SEMACE	LO
Subestação	Crato	2/2015	10/02/2018	SEMACE	LO
Subestação	Cruz	174/2020	16/03/2023	SEMACE	LO
Subestação	Cumbuco	38/21	29/07/2022	IMAC	LO
Subestação	Curupati	614/2020	22/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Dias Macêdo	509/2019	10/09/2022	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Distrito Industrial de Maracanaú I	032-04/2021	12/04/2024	SMU	LO
Subestação	Distrito Industrial de Maracanaú II	588/2018	29/10/2021	SEMACE	LO
Subestação	Eusébio	031.2018	15/08/2022	AMMA	LO
Subestação	Granja	182/2019	15/05/2022	SEMACE	LO
Subestação	Guaiuba	60/2021	09/06/2025	SEMACE	LO
Subestação	Guaramiranga	166/2020	17/03/2023	SEMACE	LO
Subestação	Horizonte	10/2021	21/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Ibiapina	174/2021	08/11/2024	SEMACE	LAC
Subestação	Icapuí	157/2019	26/03/2022	SEMACE	LO
Subestação	Icó	1088/2014	28/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Iguatu	21/2021	06/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Independência	147/2019	21/03/2022	SEMACE	LO
Subestação	Inhuçu	1076/2014	28/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Inhaporanga	49/2018	21/01/2021	SEMACE	LO
Subestação	Ipu	33/2022	18/04/2025	SEMACE	LAC
Subestação	Itaiçaba	974/2014	09/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Itapajé	576/2020	17/11/2023	SEMACE	LO
Subestação	Itapipoca	124/2021	28/07/2026	SEMACE	LAC
Subestação	Itarema	13/2022	17/02/2028	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Jabuti	1020/2014	14/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Jaguaribara	73/2021	25/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Jaguaribe	615/2020	22/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Jaguaruana	75/2018	31/01/2021	SEMACE	LO
Subestação	Jagaruana III	Em obtenção	Em obtenção	Em obtenção	Em obtenção
Subestação	Juatama	200/2020	26/10/2023	SEMACE	LO
Subestação	Juazeiro do Norte I	171/2021	07/04/2024	SEMACE	LO
Subestação	Juazeiro do Norte II	14/2021	10/03/2022	AMAJU	LO
Subestação	Jucás	506/2020	23/11/2023	SEMACE	LO
Subestação	Jurema	585/2018	29/01/2021	SEMACE	LO
Subestação	Lavras da Mangabeira	367/2021	17/10/2024	SEMACE	LO
Subestação	Limoeiro do Norte	64/2021	20/05/2024	SEMACE	LAC
Subestação	Macaoca	201/2020	23/10/2023	SEMACE	LAC
Subestação	Maguary	LAR_PD033/2022	29/04/2027	SEUMA	LO
Subestação	Maranguape	131/2021	04/08/2026	SEMACE	LAC
Subestação	Marco	14/2022	13/02/2027	SEMACE	LAC
Subestação	Massapê	Nº 66/2021	25/05/2024	SEMACE	LO
Subestação	Mauriti	54/2020	16/03/2023	SEMACE	LO
Subestação	Messejana	286/2017	01/09/2022	SEUMA	LO
Subestação	Mombaça	112/2019	03/08/2025	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Mondubim	553/2019	27/11/2022	SEMACE	LO
Subestação	Monsenhor Tabosa	69/2021	22/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Morada Nova	71/2018	31/01/2021	SEMACE	LO
Subestação	Mucambo	117/2018	25/02/2021	SEMACE	LO
Subestação	Mucuripe	774/2017	05/01/2020	SEMACE	LO
Subestação	Nova Olinda	375/2020	28/07/2023	SEMACE	LO
Subestação	Nova Russas	611/2020	22/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Orós	46/2021	14/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Pacajus	654/2020	10/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Papicu	600/2019	20/11/2022	SEMACE	LO
Subestação	Paracuru	036/2021	26/11/2025	SETUR	LO
Subestação	Paraipaba	566/2020	16/11/2023	SEMACE	LO
Subestação	Parambu	133/2015	22/02/2018	SEMACE	LO
Subestação	Parangaba	136/2021	07/04/2024	SEMACE	LO
Subestação	Pecém	356/2019	07/04/2024	SEMACE	LO
Subestação	Pedra Branca	140/2022	06/07/2025	SEMACE	LAC
Subestação	Pici	616/2020	22/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Porto II	83/2020	26/03/2023	SEMACE	LO
Subestação	Praia Bela	12/2020	18/03/2024	SEMP	LO
Subestação	Presidente Kennedy	439/2021	18/10/2024	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Quixadá	90/2022	03/05/2025	SEMACE	LO
Subestação	Quixeramobim	580/2018	29/10/2021	SEMACE	LO
Subestação	Russas I	250/2020	23/12/2025	SEMACE	LO
Subestação	Santa Quitéria	223/2020	03/11/2023	SEMACE	LAC
Subestação	São Luis do Curu	397/2020	14/08/2023	SEMACE	LO
Subestação	Senador Pompeu	44/2021	14/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Sobral I	119/2018	27/02/2021	SEMACE	LO
Subestação	Sobral IV	178/2018	15/10/2020	AMA	LO
Subestação	Sobral V	132/2020	24/09/2022	AMA	LO
Subestação	Solonópole	537/2019	19/09/2022	SEMACE	LO
Subestação	Tabuleiro de Russas	78/2018	01/02/2021	SEMACE	LO
Subestação	Tauá	1004/2014	11/12/2017	SEMACE	LO
Subestação	Tauape	608/2018	04/11/2021	SEMACE	LO
Subestação	Tianguá	120/2018	27/02/2021	SEMACE	LO
Subestação	Tomé	117/2019	29/09/2022	SEMACE	LO
Subestação	Trairi	575/2020	17/11/2023	SEMACE	LO
Subestação	Umarituba	612/2020	22/12/2023	SEMACE	LO
Subestação	Umirim	10/2021	04/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Varjota	9/2021	06/01/2024	SEMACE	LO
Subestação	Várzea Alegre	1097/2014	28/12/2017	SEMACE	LO

ATIVIDADE	EMPREENDIMENTO	Número da Licença	Data de Vencimento	Responsabilidade	
				Órgão	Tipo de licença
Subestação	Viçosa do Ceará	99/2018	15/02/2021	SEMACE	LO

## Anexo V - Licença Ambiental das empresas responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos gerados



LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC  
Transportadora de Resíduos e/ou Produtos Perigosos e de Serviços de Saúde

**inema**  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Certificado nº 2020.001.001067/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.001919/INEMA/LIC-01919, RESOLVE:

**Art. 1.º** Certificar à RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrito no CNPJ 02.524.491/0001-03, no endereço Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111, Caminho das Árvores, CEP 41820-560, Salvador/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 300,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

**Art. 2.º** Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3.º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

**500A0E46-13E57849-873D5E39-8ECA29A7**

Certificado emitido às 09:04:35 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



**Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**



**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 4315456	CPF/CNPJ: 02.524.491/0001-03	Emitido em: 26/05/2022	Válido até: 26/08/2022
Nome/Razão Social/Endereço: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR/BA 41820-560			

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

**Dados sobre o Transporte**

<b>Veículos</b>		
<b>Placa</b>	<b>Nº RNTRC</b>	<b>Tipo</b>
LRJ9J99	N/A	Caminhão
MQZ8034	N/A	Caminhão
OKM2331	N/A	Caminhão
OLE6225	N/A	Caminhão
OQZ3875	N/A	Caminhão
ORJ1298	N/A	Caminhão
OUS4007	N/A	Caminhão
OUV0I17	N/A	Caminhão
OUZ9501	N/A	Caminhão
OZC2875	N/A	Caminhão
OZG5304	N/A	Caminhão
OZH0731	N/A	Caminhão
OZI9417	N/A	Caminhão
PJA4172	N/A	Caminhão
PJM8574	N/A	Caminhão
PKI1890	N/A	Caminhão
PKK8584	N/A	Caminhão
PKM8054	N/A	Veículo

Pag 1/2

Data: 26/05/2022 08:13:03

Por: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI



**Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

PKU0004	N/A	Caminhão
PKU8589	N/A	Caminhão
PLB0690	N/A	Caminhão
PLE8973	N/A	Caminhão
PLK0E51	N/A	Caminhão
PLN4B32	N/A	Caminhão
PLN4E47	N/A	Caminhão
PLN9G73	N/A	Caminhão
PLO7D77	N/A	Caminhão
PLO8I81	N/A	Caminhão
RDB8E87	N/A	Caminhão

**Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)**

Classe 2: Gases

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis

Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 8: Substâncias Corrosivas

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

WGRA OPERAÇÕES E ATENDIMENTOS EMERGENCIAS LTDA: 0800 720 8000;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

**Autenticação**

SPHS.5PWT.7Y4H.H6CJ



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

## LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 615/2021 - SUPAD

Emissão em: 2/3/2021

Validade até: 2/3/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: RECICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CPF / CNPJ: 10667134000114

Endereço: Rua Manoel Patrício de Medeiros Nº 217 - Jardins - 59294558

Município: São Gonçalo do Amarante/RN

Processo SEMACE: 2021-309078/TEC/LAC Nº SPU: 02172648/2021

---

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS, A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA RECICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DOS SEGUINtes VEÍCULOS: SCANIA (PLACA: QGC-8283); VW (PLACA: EIN-1235); SCANIA (PLACA: NNV-4091).

### CONDICIONANTES:

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

graves riscos ambientais e de saúde;

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

6 - ADVERTÊNCIA: o descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

7 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**8 - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:**

9 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

10 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;

11 - Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o Plano de Emergência;

12 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

13 - Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

14 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

15 - Informar à SEMACE quando da ocorrência de acidentes, no prazo de até 24 horas do ocorrido;

16 - Quando da renovação desta licença, apresentar à SEMACE, o Certificado de Inspeção Veicular - CIV, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, dos veículos;

17 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos produtos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final;

18 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser feitas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

19 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

20 - O transporte de cargas perigosas deverá atender ao Decreto Lei Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências; à Resolução Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; à NBR 7501 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

21 - O transporte rodoviário deverá ser realizado com uma velocidade compatível ao transporte de cargas perigosas, com rótulos de identificação no veículo automotor, conforme a NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

22 - No veículo automotor deverá conter um envelope de emergência, conforme a NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, contendo as seguintes informações: orientação do fabricante do produto quanto ao que deve ser feito e como fazer em caso de emergência, acidente ou avaria; carga; origem; destino; pontos de apoio; medidas de segurança de emergência e telefones da: Fabricante do Produto ou Responsável pelo mesmo, Vigilância Sanitária, SEMACE, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, etc, dentre outras providências;

23 - Apresentar, quando da Renovação desta Licença, os Certificados dos condutores dos veículos para o Curso do MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, conforme a Resolução nº 168/04 do CONTRAM;

24 - Quando da solicitação da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, deverá ser apresentado: Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - CTFAPP, emitido pelo IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938 de 1981, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

**Condicionantes com Prazo:**

25 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

26 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolo a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

27 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba Licenciamento, Menu RAMA;

**Automonitoramento:**

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

28 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

#### LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 432/2021 - SUPAD

Emissão em: 15/2/2021

Validade até: 16/2/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: RECICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA  
CPF / CNPJ: 10667134000114

Endereço: Rua Manoel Patrício de Medeiros Rua Manoel Patrício de Medeiros, nº 217 - jardins,  
São Gonçalo do Amarante - RN, 59294-558 - 59294558

Município: São Gonçalo do Amarante/RN

Processo SEMACE: 2021-308272/TEC/LAC Nº SPU: 01625258/2021

---

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA RECICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTES VEÍCULOS: V.W (PLACA: EIN-1235); SCANIA (PLACA: NNV-4091); SCANIA (PLACA: QGN-4826); SCANIA (PLACA: QGC-8283).

#### CONDICIONANTES:

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**Condicionantes com Prazo:**

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolo a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

20 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

**Automonitoramento:**

21 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

#### LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 172/2022 - SUPAD

Emissão em: 23/7/2022

Validade até: 23/7/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA

CPF / CNPJ: 06631006000143

Endereço: RUA SOUSA PINTO 139 - 60851190

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2022-372139/TEC/RENLAC Nº SPU: 07165862/2022

---

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTES VEÍCULOS: MERCEDES BENZ (PLACA: NQP-3848); MERCEDES BENZ (PLACA: NUY-2317); MERCEDES BENZ (PLACA: NVF-8346); VW/17 (PLACA: OCB-2H30); MERCEDES BENZ (PLACA: OCI-3543); MERCEDES BENZ (PLACA: OCI-3743); VW/31 (PLACA: OIM-6412); MERCEDES BENZ (PLACA: ORU-5H20); MERCEDES BENZ (PLACA: OSH-2I50); VW/31 (PLACA: OSK-0D52); MERCEDES BENZ (PML-9815); VW/17 (PLACA: PMN-8740); MERCEDES BENZ (PLACA: PMP-2B43); MERCEDES BENZ (PLACA: PMV- 0223); MERCEDES BENZ (PLACA: PMX-4G45); MERCEDES BENZ (PLACA: PMZ-0C80); FORD (PLACA: PMZ-4821); MERCEDES BENZ (PLACA: PNC-0223); MERCEDES BENZ (PLACA: PNC-9166); MERCEDES BENZ (PLACA: PNK-6266); MERCEDES BENZ (PLACA: PNK-8254); MERCEDES BENZ (PLACA: PNL-9703); MERCEDES BENZ (PLACA: PNR-7884); MERCEDES BENZ (PLACA: PNT -1664); MERCEDES BENZ (PLACA: PNT-1B75).

#### CONDICIONANTES:

1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

2 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturur Online;

5 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

7 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

8 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

9 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

10 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

11 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

12 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

13 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

14 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

15 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

16 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**Condicionantes com Prazo:**

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

17 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolo a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

**Automonitoramento:**

20 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

## LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 15/2022 - DICOP

Emissão em: 4/2/2022

Validade até: 3/2/2025

### RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME  
CPF / CNPJ: 10508023000165  
Endereço: RUA PEDRO CAMELO Nº 139 - 60870820  
Município: FORTALEZA/CE  
Processo SEMACE: 2021-338237/TEC/RENLAC Nº SPU: 10257576/2021

---

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 79/2022- DICOP/GECON, REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I E COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCETO GRUPO C), A SER REALIZADA PELA EMPRESA SÓ ENTULHO LTDA TRANSPORTE DE CARGAS - LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTES VEÍCULO: - M.BENZ (PND-3B24), VOLVO (PMU-8H54), VOLVO (PNK-5233), VOLVO (POU-0F18), VOLVO (PON-9I43), VW (PMC-4E55), FIAT STRADA (POP-0F26) e VW SAVEIRO (PNW-0659).

EMANUELLE LEITÃO BARROS VASCONCELOS Diretora 04/02/2022

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunto 04/02/2022

### CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturu Online;

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;

5 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

6 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

7 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

8 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

9 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

10 - O interessado se responsabiliza pelas informações prestadas no Processo nº 10257576/2021, estando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis;

11 - O interessado deverá solicitar Licença caso exerça a atividade de coleta e transporte de resíduos da Construção Civil, sendo classificado com o Código 03.04, coleta e transporte de resíduos de classe II sendo classificado com o código 03.02, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, e solicitar licença para o transporte de efluentes líquidos, sendo classificado com o código 03.05 conforme resolução COEMA Nº 02/2019, tendo em vista que o processo Nº10257576/2021 foi solicitado para as atividades de código 03.01 - Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e 03.03 - Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;

12 - Quando da Renovação da Licença por Adesão e Compromisso deverá solicitar à SEMACE, o Certificado do Índice de Fumaça dos veículos da empresa, conforme Decreto Estadual Nº 20.764, de 08 de junho de 1990, o qual tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura;

13 - Manter atualizado o Certificado do Índice de Fumaça da Frota, o qual tem validade de um ano, a contar da data de sua assinatura;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Quando da renovação desta licença, apresentar à SEMACE o Certificado de Inspeção Veicular - CIV dos veículos, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO;

16 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

17 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

18 - Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o Plano de Emergência;

19 - Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos perigosos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

20 - Informar à SEMACE quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas, no prazo de até 24 horas do ocorrido;

21 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

22 - O transporte de cargas perigosas deverá atender ao Decreto Lei Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências; à Resolução Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; à NBR 7501 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

23 - O transporte rodoviário deverá ser realizado com uma velocidade compatível ao transporte de cargas perigosas, com rótulos de identificação no veículo automotor, conforme a NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

24 - No veículo automotor deverá conter um envelope de emergência, conforme a NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, contendo as seguintes informações: orientação do fabricante do produto quanto ao que deve ser feito e como fazer em caso de emergência, acidente ou avaria; carga; origem; destino; pontos de apoio; medidas de segurança de emergência e telefones da: Fabricante do Produto ou Responsável pelo mesmo, Vigilância Sanitária, SEMACE, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, etc, dentre outras providências;

25 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**Condicionantes com Prazo:**

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunta 04/02/2022 15:57:22

EMANUELLE LEITÃO BARROSO VASCONCELOS Diretora 04/02/2022

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

29 - Deverá apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta licença, Licença de Operação renovada da empresa LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS que receberá os óleos lubrificantes usados e/ou contaminados - OLUC, conforme apresentado no Plano de emergência acostado às folhas 118 a 207 dos autos, no qual informa que a data de validade é até o dia 17/02/2022;

30 - Deverá apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta licença, as Licenças Ambientais dos locais responsáveis pela manutenção, troca de óleo e lavagem dos veículos.

**Automonitoramento:**

31 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos a serem transportados, indicando a origem, volumes, e sua destinação final.

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunto 04/02/2022 15:57:22

EMANUELLE LEITÃO BARROSO VASCONCELOS Diretora 04/02/2022

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

#### LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 244/2020 - SEMACE

Validade até: 07/12/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ: 07318686000889

Endereço: Rua Oeste-1, nº S/Nº - Distrito Industrial, Maracanaú - CE, 61939-200

Município: MARACANAÚ/CE

Processo SEMACE: 2020-303738/TEC/RENLAC Nº SPU: 09932999/2020

---

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTES VEÍCULOS: VW 17.190 WORKER (PLACA: POK0081), VW 17.190 WORKER (PLACA: PNW1538), VW/13.190 CRM4X2 (PLACA: OSK4932), VW5.150 DRC 4X2 (PLACA: POL3386), VW/6.160 DRC4X2 (PLACA: PNR5344), VW/24.280 CRM 6X2 (PLACA: PNL4060), VW/24.280 CRM 6X2 (PLACA: PNL4690), VW/24.280 CRM 6X2 (PLACA: PNL4380), FORD/CARGO 1723K (PLACA: ORX3430), IVECO DAILY 35S14 HDCS (PLACA: OID3541), VW15.180 CNM (PLACA: NQW9115), MERCEDES /ATRON 2324 (PLACA: PNR5450), CARGO 2422 6X4 3E (PLACA: NVC9579), FORD/CARGO 1517 E (PLACA: OCF0951),

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTES CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA:

#### CONDICIONANTES:

- 1 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 2 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;
- 3 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- 4 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

---

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33  
[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [assessoria.adins@semace.ce.gov.br](mailto:assessoria.adins@semace.ce.gov.br)





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

5 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

6 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

7 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

8 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

14 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

15 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

16 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

17 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

18 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;





**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

19 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

20 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

21 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

22 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

23 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

24 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

25 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

26 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

27 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

28 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturu Online;

29 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

30 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

31 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

32 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

33 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

34 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**CONDICIONANTES DE PRAZO:**

35 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

36 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

37 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

38 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

39 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

**CONDICIONANTES DE AUTOMONITORAMENTO:**

1 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

2 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Automonitoramento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).





**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**Autorização Ambiental para o Transporte**  
**Interestadual de Produtos Perigosos**



**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 7511895	CPF/CNPJ: 20.356.055/0001-46	Emitido em: 11/05/2022	Válido até: 11/08/2022
Nome/Razão Social/Endereço: FLUICARE PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA AVENIDA ANÉSIO TREVISANI CONDOMÍNIO EMPRESARIAL BANDEIRANTES MONTE MOR/SP 13190-000			

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

**Dados sobre o Transporte**

<b>Veículos</b>		
<b>Placa</b>	<b>Nº RNTRC</b>	<b>Tipo</b>
BWB5288	05230750	Equipamento
BZG2118	05230750	Equipamento
CSK3C73	7511895	Equipamento
CYN9H65	N/A	Equipamento
EFU7668	05230750	Caminhão
EJW8E38	52307500	Caminhão
ETU2G22	52307500	Equipamento
FYV7H58	N/A	Caminhão
IJT9612	52307500	Equipamento
IKR7964	52307500	Equipamento
IMN0138	N/A	Equipamento
IMN0139	N/A	Equipamento
IMY7912	52307500	Caminhão
IQL9379	52307500	Caminhão
JSW3G78	7511895	Caminhão
NRU2796	52307500	Equipamento
NZJ5D79	N/A	Caminhão

**Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)**

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos
--

Pag 1/2

Data: 11/05/2022 10:26:10  
Por: FLUICARE PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**Autorização Ambiental para o Transporte**  
**Interestadual de Produtos Perigosos**



**ATENÇÃO:** transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

FLUICARE PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA: (0xx19) 32450-0535;

João Carlos : (0xx19) 4042-1717;

JOAO CARLOS GOMES: (0xx19) 32450-0535;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

**Autenticação**

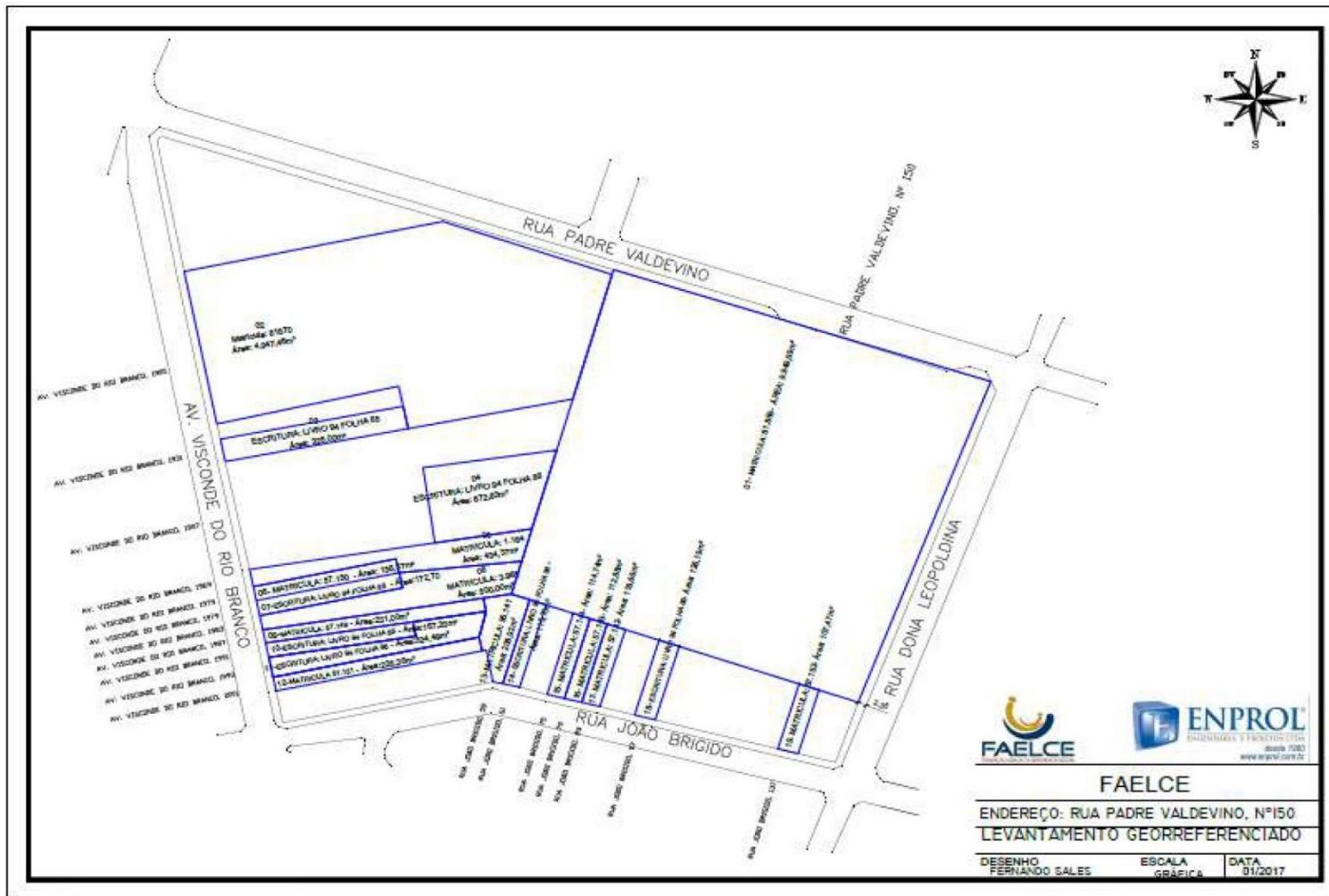
EVE5.X2MR.W29E.WKQU

Pag 2/2

Data: 11/05/2022 10:26:10

Por: FLUICARE PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

## Anexo VI - Planta baixa da sede administrativa



## Anexo VII - Termo de Referência - SEMACE

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS (EXCETO ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)**

**Interessado:**

**C.N.P.J.:**

**Local:**

**Processo N°:**

#### **1. OBJETIVO**

As instruções técnicas deste Termo de Referência visam estabelecer os procedimentos e critérios técnicos a serem adotados na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS pelos empreendimentos industriais, passíveis de licenciamento ambiental, instalados no Estado do Ceará, em atendimento a Lei Nº 12.305/2010 - Da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Nº 13.103/2001- Da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

#### **2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**

2.1 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, deverá ser apresentado em 01 (uma) única via original, encadernado, redigido em tamanho fonte 12 e impresso em papel tamanho A4, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

2.2 Os Responsáveis Técnicos pela elaboração e implantação do PGRS poderão ser empregados da empresa ou terceirizados, que possuam formação (nível técnico ou superior) compatível com a atividade da indústria, devidamente registrados em Conselho Profissional pertinente, credenciados na Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, conforme estabelece § 1º artigo 4º do Decreto Estadual Nº 26.614 de 16 de maio de 2002 e demonstrar conhecimento e habilidade no assunto.

#### **3. CONTEÚDO DO ESTUDO**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS deverá contemplar informações relativas ao gerenciamento de resíduos e instrumentos de gestão de resíduos implantados e/ou controlados pela indústria, elaborado de forma a atender as diretrizes estabelecidas neste documento, tendo como base de referência os tópicos a seguir discriminados:

O PGRS deverá ter como base os seguintes princípios: a não-geração, a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem e o tratamento/disposição ambientalmente correto.

##### **3.1 APRESENTAÇÃO**

##### **3.2 SUMÁRIO**

##### **3.3 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

3.3.1 Nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, Nº e validade da Licença Ambiental expedida pela SEMACE; Área total; Número total de funcionários (próprios e terceirizados), Responsável legal; Tipo de atividade.

3.3.2 Identificação, formação e registro profissional do(s) técnico(s) responsáveis pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

3.3.3 Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos.

#### **3.4. LEGISLAÇÃO**

Citar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativos (Federais, Estaduais e Municipais) e Normas Técnicas Brasileiras - ABNT, pertinentes ao assunto.

#### **3.5 DIAGNÓSTICO**

3.5.1 Apresentar o Fluxograma do processo produtivo com identificação dos resíduos gerados.

3.5.2 Apontar os passivos ambientais correlacionados aos resíduos sólidos gerados e especificar medidas saneadoras desses passivos.

3.5.3 Preencher a Tabela 1 em anexo.

Identificar todos os resíduos sólidos gerados em todas as áreas da empresa e correlacionar com as instalações geradoras empresa.

Classificar os resíduos de acordo com a Norma NBR-10.004/2004.

Indicar os resultados obtidos em testes de classificação (inflamabilidade, reatividade, toxicidade e corrosividade) - NBR-10.004/2004, quando for o caso;

Caso existam os materiais abaixo relacionados, devem obrigatoriamente ser listados:

- a) Lodos, pós, tortas, etc., provenientes de Sistemas de Controle de Poluição (água e ar);
- b) Embalagens com produtos fora de especificação e/ou utilizadas com substâncias constantes das listagens 3 e 6 da NBR-10.004/2004.

3.5.4 Preencher Tabela 2 em anexo.

#### **3.6 PLANO DE GERENCIAMENTO – Descrever**

##### **3.6.1 PROGRAMA DE REDUÇÃO NA FONTE GERADORA**

- Relacionar as metas para a redução da geração, bem como os resíduos destinados à reutilização e a reciclagem, especificando classificação e quantidade.
- Especificar destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem, fornecendo nome da empresa, endereço, telefone/fax e dados do responsável técnico.
- Procedimentos de manejo utilizados na segregação dos resíduos, na origem, coleta interna, armazenamento, transporte utilizado internamente e externamente, reutilização e reciclagem, caso haja e sua destinação final.
- identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores.

##### **3.6.2 ACONDICIONAMENTO**

- Especificar por tipo ou grupo de resíduos, os tipos de recipientes utilizados para o acondicionamento, especificando a capacidade.
- Estabelecer procedimentos para o correto fechamento, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e/ou ruptura dos mesmos e portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado.
- Listar Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos funcionários envolvidos nas operações de acondicionamento/transporte de resíduos.
- Descrever os procedimentos para higienização dos EPI's, fardamento, equipamentos, recipientes e relação de produtos químicos empregados.

### **3.6.3 COLETA/TRANSPORTE INTERNO DOS RESÍDUOS**

- Descrever procedimento de coleta e transporte interno, informando se esta é manual ou mecânica.
- Relacionar as especificações dos equipamentos utilizados nesta etapa.
- Descrição das medidas a serem adotadas em caso de rompimento de recipientes, vazamento de líquidos, derrame de resíduos, ou ocorrência de outras situações indesejáveis.
- Descrever procedimentos de higienização dos recipientes e equipamentos e os produtos empregados.
- Apresentar planta baixa do estabelecimento, especificando as rotas dos resíduos.

### **3.6.4 ESTOCAGEM TEMPORÁRIA**

- Descrever a área de armazenamento temporário de resíduos, obedecendo as seguintes medidas de segurança e proteção ambiental:
  - impermeabilização do piso;
  - cobertura e ventilação;
  - drenagem de águas pluviais;
  - drenagem de líquidos percolados e derramamentos acidentais;
  - bacia de contenção;
  - isolamento e sinalização;
  - acondicionamento adequado;
  - controle de operação;
  - treinamento de pessoal.
  - monitoramento da área;
  - os contêineres e os tambores devem ser rotulados e apresentar bom estado de conservação.

- Assinalar em planta baixa a localização das áreas de estocagem temporária dos resíduos.

#### **3.6.5 PRÉ-TRATAMENTO**

- Descrever o princípio de funcionamento do equipamento de tratamento de resíduos, especificando tipo, e quantidade de resíduos a serem tratados.
- Descrever procedimentos a serem adotados em situações de funcionamento anormal do equipamento.
- Especificar tipo, quantidade e características dos resíduos gerados pela operação do equipamento de tratamento.
- Assinalar em planta baixa a localização do(s) equipamento(s) de pré-tratamento.

#### **3.6.6 COLETA / TRANSPORTE EXTERNO**

- Especificar por grupo de resíduo, a frequência, horário e tipo de veículo transportador.
- Indicar empresa responsável pela coleta externa (próprio gerador, empresa contratada etc.), fornecendo nome, endereço, telefone/fax e os dados do responsável técnico.
- Sistema de Coleta Seletiva (caso tenha) e identificação dos resíduos;
- Descrever programa de treinamento da equipe de coleta.
- Anexar cópia de autorização de transporte de resíduos perigosos, se for o caso.
- Logística de movimentação até a destinação final.
- Plano de contingência adotado pela empresa para os casos de acidentes ou incidentes causados por manuseio incorreto.

#### **3.6.7 TRATAMENTO EXTERNO**

- Descrever o princípio tecnológico das alternativas de tratamento adotadas para cada tipo de resíduo.
- Indicar os equipamentos utilizados, informando o tipo, marca, modelo, características, capacidade nominal e operacional.
- Apresentar cópia da Licença ambiental da Unidade Receptora.

#### **3.6.8 EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- Descrever programa de conscientização e treinamento para os funcionários da empresa e terceirizados

#### **3.6.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O PGRS deve especificar medidas alternativas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo.

No plano de contingência deverão constar: a forma de acionamento (telefone, e-mail, "pager", etc.), os recursos humanos e materiais envolvidos para o controle dos riscos, bem como a definição das competências, responsabilidades e obrigações das equipes de trabalho, e as providências a serem adotadas em caso de acidente ou emergência.

O plano de continência deverá descrever as situações possíveis de anormalidade e indicar os procedimentos e medidas de controle para o acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos nas situações emergenciais.

Descrever as ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes.

### **3.6.10 AUDITORIA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Plano deverá especificar a periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

### **4.0 Bibliografia**

Deverá ser relacionada a referência bibliográfica consultada para a realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a NBR 6023/2002.

### **5.0 ANEXOS**

Deverão ser apresentados como anexos ao PGRS as seguintes documentações:

ART - Anotações de Responsabilidade Técnica (1§ artigo 4º do Decreto Estadual nº 26.614/2002); Cópia do Termo de Referência emitido pela SEMACE; Cópia do Cadastro do técnico junto à SEMACE; Cópia da Licença/Autorização Ambiental da empresa transportadora e do local de destinação final dos resíduos sólidos, Cópia digital do PGRS; Documentação Fotográfica: Foto da área de armazenamento de resíduos; Documentação Gráfica: Planta baixa atualizada, com indicação da área de armazenamento de resíduos.

Caso a empresa apresente recursos hídricos próximos, deverá ser apresentada a planta topográfica atualizada, com indicação dos recursos hídricos existentes, localização do empreendimento e indicação de suas coordenadas UTM. Todos os desenhos acima solicitados devem ser apresentados em escala compatível a sua perfeita compreensão e com indicação de norte verdadeiro;

### **6.0 MONITORAMENTO**

O empreendimento deverá encaminhar à SEMACE, com periodicidade a ser determinada por esta Superintendência após análise e aprovação do PGRS, um Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com informações atualizadas da geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destino final dos resíduos sólidos e dos instrumentos de gestão de resíduos.

### **Considerações**

De acordo com art.23 da Lei Nº 12.305/2010 - Da Política Nacional de Resíduos Sólidos, os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e outras autoridades,